



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211006PP00039

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

S O L I C I T A Ç Ã O D E D E S P E S A

Senhor Prefeito,

Identificamos necessidade de aquisição de gás de cozinha para as Secretarias do Município sendo estes itens necessários e de utilidade pública para o bom atendimento aos usuários, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	BOTIJÃO	1800	

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses.

No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.

O quantitativo e as respectivas unidades da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, e, possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a ampliação do Programa de Benefícios Eventuais do Município.

Equador/RN, em 06 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Françoair Carlos da Silva

Port. 036/2021

CPF: 020.966.524-64

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE



Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

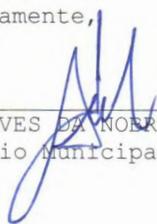
Justificativa para a necessidade da solicitação:

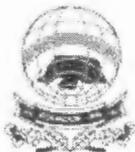
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.**

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

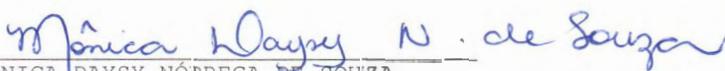
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.**

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MÔNICA DAYSY NÓBREGA DE SOUZA
Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.**

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Rau Guedes de Oliveira

RAU GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

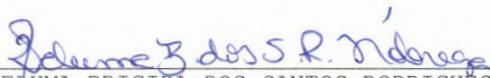
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.**

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.**

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMA	...	UNID	1800

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.**

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 185.094,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800	102,83	185.094,00
Total					185.094,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Outubro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Outubro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.**

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação; o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

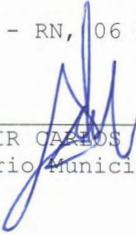
14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800	102,83	185.094,00
Total					185.094,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 185.094,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

FRANÇOISE CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME:	<i>J. de Archieta Mourais - ME</i>
CNPJ	<i>08.078.469/0001-55</i>
TELEFONE	<i>(84) 98816-7382</i>
CONTATO	



Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas a futura AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJOÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO, conforme descrição abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJOÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	BOTIJOÃO	1800	<i>100,00</i>	<i>180.000,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA DE RECEBIMENTO: Até 12/10/21 (terça-feira), por meio do e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br, ou presencialmente na Rua José Marcelino, 100 Dinarte Mariz, Equador - RN, no Setor de Licitações, devidamente assinada.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br ou no telefone (84) 3475-0001 em horário comercial.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Equador (RN), 04 de outubro de 2021

Maria Lefza Andrade Diniz
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



NOME:	SERIDOGAS
CNPJ	08 078 469 0001 55
TELEFONE	84 99665 2700 / 99643 6021
CONTATO	RAIMUNDO JOSE SOBRINHO OU MARIA KELIANI D.M. SOBRINHO

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas a futura AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO, conforme descrição abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	BOTTIÃO	1800	R\$ 110,00	R\$ 198.000

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA DE RECEBIMENTO: Até 12/10/21 (terça-feira), por meio do e-mail: cpl equador_rn@yahoo.com.br, ou presencialmente na Rua José Marcelino, 100 Dinarte Mariz, Equador - RN, no Setor de Licitações, devidamente assinada.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br ou no telefone (84) 3473-0001 em horário comercial.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

CERRO (RN), 05 de outubro de 2021

P.F.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

seridogas

De: RAIMUNDO JOSE SOBRINHO SOBRINHO (raimundojsobrinho@yahoo.com.br)

Para: autopostocantalice@hotmail.com; cplequador_rm@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 5 de outubro de 2021 16:15 BRT

Boa Tarde.

Em anexo pesquisa preço para fornecimento glp em botijão 13kg



pesquisa mercadologica.pdf
174.3kB





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



NOME:	AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ	00.891.024/0001-88
TELEFONE	84 98787-3891 84 98854-5352 84 98854-5410
CONTATO	JOSÉ ANTONIO NETO & FRANCISCA NÓBREGA

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas a futura AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO, conforme descrição abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	BOTIJÃO	1800	98,50	177.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA DE RECEBIMENTO: Até 12/10/21 (terça-feira), por meio do e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br, ou presencialmente na Rua José Marcelino, 100 Dinarte Mariz, Equador - RN, no Setor de Licitações, devidamente assinada.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br ou no telefone (84) 3475-0001 em horário comercial.

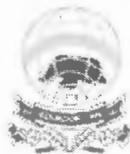
Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Equador(RN), 06 de outubro de 2021

AUTO POSTO CANTALICE LTDA.


Francisca das C. N. de Andrade Cantalice
CPF: 022.804.744-76

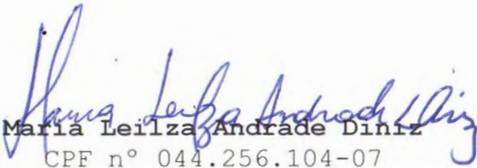


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Objeto: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP		98,50	177.300,00
				J. DE ANCHIETA MORAIS - ME		100,00	180.000,00
				MARIA KELIANI DANTAS DE MEDEIROS SOBRINHO		110,00	198.000,00
				MÍNIMO	98,50	177.300,00	MÉDIAS

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
00891024000188	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	84	R CAETANO SIMAO, 947	CENTRO	EQUADOR	RN
02250311000134	J. DE ANCHIETA MORAIS - ME	084 4712-460	R NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, 421	CENTRO	EQUADOR	RN
08078469000155	MARIA KELIANI DANTAS DE MEDEIROS SOBRINHO	84 3488-2290	R ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, 304 *****	SERIDO	CERRO CORA	RN


Maria Leilza Andrade Diniz
CPF nº 044.256.104-07
Chefe de divisão de compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 017/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Célia Bandeira da Silva Araújo;

MEMBRO: Vitória de Souza;

MEMBRO: Maria da Paz Pascoal;

SUPLENTE: Válter Silva da Costa;

SUPLENTE: Maria Vitória Castro de Morais.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 018/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir os processos licitatórios do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

PREGOEIRO: Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

MEMBROS: I – Célia Bandeira da Silva Araújo; II – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:323AC345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: AF4FB4A9



05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder à autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 06 de outubro de 2021.


Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÃO**

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

02.020–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**04.122.0003.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****111–Receita de Impostos e Transf.****3390.30–Material de Consumo****02.030–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****12.122.0004.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****111–Receita de Impostos e Transf. (MDE)****02.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%****12.361.0004.2008–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****111–Receita de Impostos e Transf.****3390.30–Material de Consumo****02.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%****12.361.0004.2011–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****113–Receita de Impostos e Transf.****115– Receita de Impostos e Transf.****3390.30–Material de Consumo****02.030– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL–PROG. ALIMENTAÇÃO****12.365.0004.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****113–Receita de Impostos e Transf.****3390.30–Material de Consumo****02.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE****12.361.0004.2010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL****120–Receita de Impostos e Transf.****3390.30–Material de Consumo****02.070–SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.0006.2031 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****211–Receita de Impostos e Transf.(SAÚDE)****3390.30–Material de Consumo****02.070–SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0006.2032 –MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF****214–Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE)****3390.30–Material de Consumo****02080–SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.****02080.08.122.007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETÁRIA**

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001
02080.08.243.007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311
02080.08.244.007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– FONTE 311
02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311
02080.08.244.007.2080– MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 312
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– FONTE 001
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– FONTE 312
02080.08.244.007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311
02080.08.244.007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA
(IGDPMF)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311
02080.08.244.007.2086– MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311
02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– FONTE 311

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 06 de Outubro de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Equador/RN; em 06 de outubro de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira

CPF: 034.148.724-47

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211006PP00039

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021 - 06/10/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211006PP00039

Objeto: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00039/2021 - 06/10/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211006PP00039
LICITAÇÃO Nº. 00039/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuem para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

MINUTA

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf.. (MDE)

02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

113-Receita de Impostos e Transf..

115- Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO

12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

113-Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE

12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

120-Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2031 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE)

3390.30-Material de Consumo

02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE)

3390.30-Material de Consumo

02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.

02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001

02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311

02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311
 - 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
 - 02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312
 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001
 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312
 - 02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)
 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
 - 02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
 - 02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO
 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
 - 02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
 - 7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.
 - 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
 - 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
 - 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação.

9.2.14. Apresentar Vistoria do corpo de bombeiro.

9.2.15. Apresentar certificado emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de revenda, conforme disposto na Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, atualizada pela Resolução ANP nº 709 de 14 de novembro de 2017 e 746 de 03 de agosto de 2018, dentro do prazo de validade.

MINUTA

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

MINUTA

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

M I N U T A

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

M I N U T A

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

M I N U T A

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

M I N U T A

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

M I N U T A

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

MINUTA

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

MINUTA

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

M I N U T A

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

M I N U T A

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

M I N U T A

Equador - RN, ... de de 2021.

M I N U T A

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

M I N U T A

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800

M I N U T A

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

M I N U T A

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

M I N U T A

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

M I N U T A

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

MINUTA

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		UNID	1800		

MINUTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

MINUTA

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA

_____ / _____ de _____ de _____

MINUTA

Responsável

CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE:
CNPJ:

M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

M I N U T A

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00039/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

M I N U T A

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

M I N U T A

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

M I N U T A

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00039/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

M I N U T A

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
115- Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO
12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
120-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2031 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.
02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001
02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312
02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Equador - RN, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

.....





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº PP00039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211006PP00039

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PP00039/2021. MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL. REGULARIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo licitatório.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento licitatório e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento licitatório, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de adquirir gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa foi acompanhada da devida justificativa.



Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar dos preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto licitado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da licitação.

Verifica-se no referido processo que foi nomeado pregoeiro, bem como os demais membros para realização do procedimento licitatório.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento o Edital de licitação contendo todas as informações pertinentes a realização do feito, acompanhado de Termo de Referência, modelo de declarações e minuta do contrato, preenchendo assim os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme relatado acima, trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a modalidade de licitação Pregão, previsto na lei nº 10.520/02, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser licitado, trata-se de serviço comum.



Nesse sentido, o Parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 (Lei do Pregão), dispõe que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

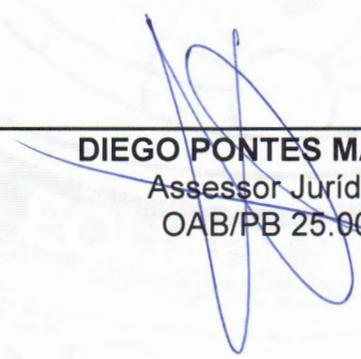
Portanto, a modalidade de licitação pregão, regido pela lei nº 10.520, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório PP00039/2021.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 07 de Outubro de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211006PP00039
LICITAÇÃO N°. 00039/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Para que a administração desenvolva de forma eficiente a sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário Considerando a necessidade da Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos também os itens meio ambiente, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição em questão visa o fornecimento de gás GLP, que contribuam para o preparo de refeições os quais contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Equador, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. O atendimento as unidade de Saúde também será contemplado com esta aquisição.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 13:00 horas do**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

dia 21 de Outubro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..(MDE)
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
115- Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO
12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
120-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2031 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.
02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001
02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312
02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal
- 9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Cópia de Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.
- 9.2.4.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante
- 9.2.5.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.7.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.8.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.9.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação.
- 9.2.14. Apresentar Vistoria do corpo de bombeiro. •
- 9.2.15. Apresentar certificado emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de revenda, conforme disposto na Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, atualizada pela Resolução ANP nº 709 de 14 de novembro de 2017 e 746 de 03 de agosto de 2018, dentro do prazo de validade.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajossidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0. realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

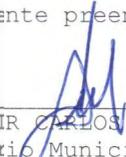
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		UNID	1800		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

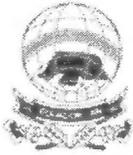
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00039/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00039/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

...

...

...

...





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211006PP00039

CONTRATO N°:-CPL



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..(MDE)
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
115- Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO
12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
120-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2031 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.
02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001
02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312
02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00039/2021, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 7.892/13; Decreto Municipal n° 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00039/2021, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

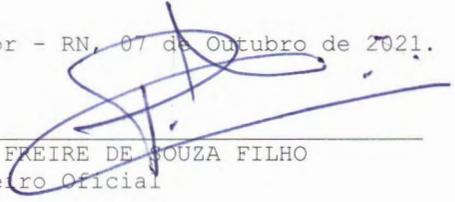
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 7.892/13; Decreto Municipal n° 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

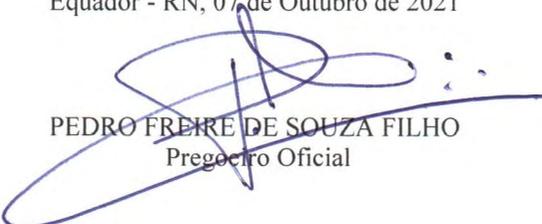
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021**



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **07.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.10.21**
- Sítio Eletrônico Oficial - **07.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.10.21**



Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3564 NATAL, 08 OUTUBRO DE 2021 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

Objeto: Contratação De Empresa Destinada Ao Transporte De Estudantes Da Rede Municipal De Ensino. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRAJADAS: Alan Alexandro Lopes De Lima 07164806462 - Cnpj: 29.632.912/0001-68. Antonio Ulisses Da Silva 08222469452 - Cnpj: 29.747.803/0001-96. FLOISI LAIANI DE MATOS SILVA - Cnpj: 19.492.485/0001-06. F R GUIMARÃES ME - Cnpj: 27.254.979/0001-80. Francisca Janaizla Da Luz Nascimento 05559692409 - Cnpj: 32.709.369/0001-64. Gedeir Da Silva Costa - Cnpj: 28.208.856/0001-76. Iranailson Domingos Da Silva - Cnpj: 28.204.278/0001-08. Tac Transportes E Aluguel De Carros Ltda Epp - Cnpj: 05.097.586/0001-78. UNIDADE: ORÇAMENTARIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação. Atividade: 2028 - Manutenção do Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar - PNAT. Fonte de Recurso: 10230000 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE). Fonte de Recurso: 11110000 - receitas de impostos e de transferência de impostos - educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ: 29.632.912.0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 34; totalizando o valor de R\$ 188.040,00 (cento e oitenta e oito mil e quarenta reais). ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96 saiu vencedor no item: 24; totalizando o valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais). FLOISI LAIANI DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06 saiu vencedor nos itens: 6, 7; totalizando o valor de R\$ 161.340,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais). F R GUIMARÃES ME - CNPJ: 27.254.979/0001-80 saiu vencedor nos itens: 8, 9; totalizando o valor de R\$ 191.580,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais). FRANCISCA JANAIZLA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 - CNPJ: 32.709.369/0001-64 saiu vencedor nos itens: 10, 11; totalizando o valor de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil, novecentos reais). GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76 saiu vencedor nos itens: 32, 33; totalizando o valor de R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.204.278/0001-08 saiu vencedor nos itens: 13, 16; totalizando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78 saiu vencedor nos itens: 14, 15, 39, 40; totalizando o valor de R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos reais). Vigência das Atas de Registro de Preços: 16 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2022. Lagoa Nova/RN. 16 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - CNPJ 08.182.313/0001-10. Luciano Silva Santos - Prefeito.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Moriz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>. Equador - RN, 07 de Outubro de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA PARA REFORMA - 1

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no (NPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, com endereço à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, torna público que está requerendo ao Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévvia (LP) ou sigla) para o Serviço de Reforma da QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL "MANINHO" BEZERRA na Rua José Bento da Silva - SN, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Riachuelo/RN, Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2021. JOÃO BASÍLIO NETO - Prefeito.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

O Município de Ouro Branco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.473/0001-21, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO para a Construção da Pista de Atletismo, localizada à Rua Tenente Manoel Cirilo - Centro - Ouro Branco/RN.
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados e básicos injetáveis para atender os pacientes assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade de Pronto Atendimento e pacientes do Município portadores de doenças psíquicas com transtorno mental através de recomendações médicas. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica www.portaldocompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 22/10/2021 às 09 horas. Assu/RN, 05 de outubro de 2021.
CAMILA DE ALBUQUERQUE ANDRADE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 152/2021, torna público que após análise minuciosa dos documentos de habilitação referente a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, onde objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA SEVERINO LEMOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO MARCOS, S/N, NO DISTRITO DE VILA PUNAÚ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, obtivemos como EMPRESA DECLARADA HABILITADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS: COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.697.231/0001-85, descumpriu a alínea "c", do item 8.2.4, da Qualificação Econômica Financeira, por não apresentar, a Certidão Negativa de Falência ou Concordatas; IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60, apresentou Plano de Trabalho onde contém as declarações solicitadas no edital de instalação de canteiros, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado, sem nenhuma assinatura, descumprindo as alíneas "e.11", "e.2" e "e.3", do item 8.2.3 da documentação relativa à Qualificação Técnica; LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67, não comprovou os itens relevantes referentes ao Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, descumprindo assim a alínea "b", do item 8.2.3 da documentação relativa à Qualificação Técnica; RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.675.681/0001-67, não com-

provou a realização dos itens relevantes referentes ao Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, descumprindo assim a alínea "b", do item 8.2.3, da documentação relativa à Qualificação Técnica, bem como não apresentou a Declaração de Idoneidade, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste Município, descumprindo o sub item 6, do item 8.2.3 da documentação relativa da Qualificação Técnica; RBS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, descumpriu a alínea "c", do item 8.2.4, da Qualificação Econômica Financeira, por apresentar, apesar da data da expedição está dentro do prazo de 60 dias, estimado pelo presente edital, a Certidão Negativa de Falência ou Concordatas emitida nos 16 de agosto de 2021, não se encontra válida juridicamente, dentro do prazo de validade da própria certidão apresentada. Conforme o que preceitua a alínea "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação. Desde já, caso não ocorrendo a interposição de recurso administrativo nessa fase, fica apazada a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços, para as empresas declaradas habilitadas para o próximo dia 20 de outubro de 2021, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 08 de outubro de 2021
Pedro Ricardo de Souza Pereira - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 25/10/2021, às 09:30h, horário local, Tomada de Preços nº 001/2021, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada para construção de Galpão Industrial Têxtil na rua Mílce Carvalho Trindade, bairro Miguel Trindade - Fernando Pedroza/RN, incluindo mão de obra, material e equipamentos. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h00min às 13h00min. Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2021.
JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 27 de outubro de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS (RUA PROJETADA 01 - UMARI DE BAIXO, RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO MUNIM-CARCARA, PROJETADAS 04 E 05 EM CABECEIRAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 905045/2020/MDR-CAIXA, firmado entre o Município e a União/Ministério do Desenvolvimento Regional. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precaução determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441. Tibau do Sul/RN, 07 de outubro de 2021. A Comissão.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.



Equador - RN, 07 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F0E14AFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2021. Edição 2627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

de Administração AÇÃO: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração FUNÇÃO: 04 - Administração SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração geral PROGRAMA: 003 - Melhoria do serviço municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo AÇÃO: 2090 - Manutenção da Secretaria de Agricultura FUNÇÃO: 20 - Agricultura SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - Sec. Mun. de Finanças e Tributação AÇÃO: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação FUNÇÃO: 04 - Administração SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração em Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto AÇÃO: 2011 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto FUNÇÃO: 12 - Educação SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração em Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria do Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.009 - Fundo Municipal de Assistência Social AÇÃO: 2063 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração em Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria do Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.007 - Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 04 - Administração SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração em Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria do Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas AÇÃO: 2075 - Manut. da Sec. de Transporte e Obras Públicas FUNÇÃO: 04 - Administração SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração em Geral PROGRAMA: 003 - Melhoria Serviço Municipal NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários RESUMO: RM SERVICES Serviços de Limpeza e Higienização Sociedade Unipessoal - CNPJ: 20.403.199/0001-06, saiu vencedor no Lote - Prestação de Serviços de Mão de Obra; totalizando o valor de R\$ 2.975.115,84 (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07 DE OUTUBRO DE 2021 A 07 DE OUTUBRO DE 2022, CERRO CORÁ/RN, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26 - RAIMUNDO MARCELINO BORGES - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

a) Processo: 023/2021; b) Contrato nº 047/2021, firmado em 06/10/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/0001-43; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) Fundamento Legal: nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a Tomada de Preços nº 001/2021; e) Vigência: 07 (sete) meses, contados a partir de 06/10/2021; f) Valor Global: R\$ 526.500,27 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JONAS AFONSO DE FRANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2/2021

A prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições, com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO TRECHO QUE LIGA A RN-177 ATÉ O SÍTIO POÇO DE VARAS, CONFORME PROJETO BÁSICO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADIUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa PAULA GRAZIELA CARVALHO ME. inscrita no CNPJ nº 40.822.806/0001-80, com valor global de R\$ 193.842,39 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Coronel João Pessoa/RN, 6 de outubro de 2021.
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Segunda Chamada

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo S-10) na cidade de Natal-RN, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até 21/10/2021, às 08h30 e início da disputa de preços às 09h00 (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027, no horário das 07h00 às 13h00. Disponibilização também do edital: www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO dos prédios públicos da administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até 22/10/2021, às 08h30 e início da disputa de preços às 09h00 (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027, no horário das 07h00 às 13h00. Disponibilização também do edital: www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - PMDS

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; Pregão Eletrônico nº 023/2021; Tipo: menor preço por item.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa por ATA de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer material permanente necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Unidades a ela vinculadas. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

Municipal Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 22/10/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano-RN, 7 de outubro de 2021.
NASCHELLO BEZERRA DA COSTA
membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN - às 13:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, chão, do acordo com as normas do ANP e do INMETRO para uso em cozinha.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.mg.gov.br/>.

Equador - RN, 7 de Outubro de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 25/10/2021, às 09:30h, horário local, Tomada de Preços nº 001/2021, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada para construção de Galpão Industrial Têxtil na rua Mice Caryano Trindade, bairro Miguel trindade - Fernando Pedroza/RN, incluso mão de obra, material e equipamentos. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, com também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 7 de outubro de 2021
JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o vencedor do Processo nº 131/2021, Pregão Eletrônico nº 31/2021, cujo o objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para Casa de Saúde Ana Maria Gonçalves, Posto de Saúde de Pernambucoquino, Posto de Saúde José Firmino de França, Unidade Básica de Saúde Rita de Cassia de Medeiros, foram a (s) empresa(s): Alexandre R Barbosa da Silva - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17; totalizando o valor de R\$ 8.544,38 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos); Aurion Equipamentos Eletrônicos LTDA - CNPJ: 06.889.652/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 21; totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais); Cirurgia Boa Vista Comercio Ltda - CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 3, 6, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 5.057,57 (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1; totalizando o valor de R\$ 2.277,60 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Hospitronica Com. Equip. Med. Hospitalares LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 2; totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais); M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares - CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 4, 15, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais); Phosphodont LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 16; totalizando o valor de R\$ 1.125,60 (mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos); Porcino & Filhos Com de Veículos LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 20, 23, 24; totalizando o valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais); Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Médico Ltda - CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 22; totalizando o valor de R\$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da legislação atinente.

Grossos/RN, 6 de outubro de 2021
ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

A Prefeitura Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO Nº 131/2021, Pregão Eletrônico nº 31/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Material Permanente Para Casa de Saúde Ana Maria Gonçalves, Posto de Saúde de Pernambucoquino, Posto de Saúde José Firmino de França, Unidade Básica de Saúde Rita de Cassia de Medeiros, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da Lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Alexandre R Barbosa da Silva - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17; totalizando o valor de R\$ 8.544,38 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos); Aurion Equipamentos Eletrônicos LTDA - CNPJ: 06.889.652/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 21; totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais); Cirurgia Boa Vista Comercio Ltda - CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 3, 6, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 5.057,57 (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1; totalizando o valor de R\$ 2.277,60 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Hospitronica Com. Equip. Med. Hospitalares LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 2; totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais); M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares - CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 4, 15, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais); Phosphodont LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 16; totalizando o valor de R\$ 1.125,60 (mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos); Porcino & Filhos Com de Veículos LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 20, 23, 24; totalizando o valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais); Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Médico Ltda - CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 22; totalizando o valor de R\$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais).

Grossos/RN, 7 de outubro de 2021.
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21100600039/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 302688
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00039/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 08/10/2021
Data Recebimento: 21/10/2021 a 21/10/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 185094,00
Objeto: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.



INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 185094,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: E26230EF92EAEBF43835D9548B9EB13A
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: FE2794EBC90DF38151F97D354C4C0175
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 6C445972D953FE30923018BFE06E7C2D
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: CC9B9CBD7B4623D20BB2D944427F81A2
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 23C3B8C598DAD45AFE6A6C8DFB64E74C
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: EF20F58D1D90E188F2E4922FDF43D7EB
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:302688
Data e hora do Envio: 08/10/2021 09:51:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/10/2021 09:51:28

AUTENTICAÇÃO



AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ Nº 00.891.024/0001-88

EQUADOR - RN

ADITIVO Nº 01

Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 20/10/21

[Handwritten signature]

HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO, Brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Equador RN, à Rua Getulio Vargas Nº 168, 1º Andar, Centro, CEP 59.355-000, portador do Documento de Identidade Nº 704.253, expedido pelo ITCP(RN), CPF Nº 525.415.334-20 e;

JOSÉ WILLAME DE ARAUJO, Brasileiro, natural de Juazeirinho - PB, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Equador RN, à Rua Getulio Vargas Nº 168, Centro, CEP 59.355-000, portador do Documento de Identidade Nº 461.747, expedido pelo ITCP(RN), CPF Nº 241.502.234 - 91 e;

VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO, Brasileiro, natural de Santa Luzia - PB, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Equador RN, à Rua Manoel Augusto de Souza Nº 192, Centro, CEP 59.355-000, CPF Nº 161.154.374-15.

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que vem girando nesta cidade de Equador(RN), à Rua Caetano Siano Nº 947, Centro, CEP 59.355-000, Sob a Denominação Social de AUTO POSTO CANTALICE LTDA, Inscrito no CNPJ(MF) Nº 00.891.024/0001-88, devidamente registrado na MM JUCERN, em 01-11-1995, Sob o Nº 24200252526, resolvem de comum acôrdo alterar aluido Instrumento Contratual e o fazem mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA:- Os sócios, HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO, JOSÉ WILLAME DE ARAUJO e VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO, por não mais desejarem de participar da Sociedade, retiram-se livre e combinados, pago e satisfeito de todos os seus direitos contratuais, transferindo suas Quotas de Capital Social, espelhado no Contrato Primitivo, aos novos sócios, IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO, que serão devidamente qualificados na clausula Segunda deste Aditivo Contratual.

SEGUNDA:- Fica neste ato, admitidos na qualidade de Sócios Quotista, IRIS CANTALICE DE ARAUJO, Brasileira, Solteira, natural de Equador - RN, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Equador - RN, à Rua São Sebastião Nº 621, Centro, CEP 59.355-000, portador do Documento de Identidade Nº 1.733.817, expedido pelo ITCP - RN, CPF Nº 039.639.304-65 e JOSÉ ANTONIO NETO, Brasileiro, Solteiro, natural de Parelhas - RN, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Equador RN, à Rua São Sebastião Nº 621 Centro, CEP 59.355-000, portador do Documento de Identidade Numero

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CURBAIS NOVOS

integralizam Quotas de Capital Social, adquiridas por compra dos ex-sócios., HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO, JOSÉ WILLAME DE ARAUJO e VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO, com pagamento realizado no ato de assinatura deste Aditivo Contratual, em moeda corrente do país.

TERCEIRA:- O Capital Social, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), conforme contrato primitivo, fica distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

a) IRIS CANTALICE DE ARAUJO:

Sua Participação, adquirido do ex-sócio, HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO:	4.000 Quotas	R\$ 4.000,00
Sua Participação, adquirido do ex-sócio, VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO:	1.000 Quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO:	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

b) JOSÉ ANTONIO NETO:

Sua Participação, adquirido do ex-sócio, JOSÉ WILLAME DE ARAUJO:	4.000 Quotas	R\$ 4.000,00
Sua Participação, adquirido do ex-sócio, VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO:	1.000 Quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO:	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

PARAGRAFO ÚNICO:- Será Limitada a responsabilidade dos sócios a importância de Capital Social, conforme determina o Artigo 2º de Decreto Federal Nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

QUARTA:- A partir desta data, a Gerencia da Sociedade, bem como o uso da denominação Social, ficará a cargo exclusivo dos Sócios, IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO, que não poderão usar da firma, para fins alheios aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, avais ou endosso de favor, estando izentas da caução prevista pelo Decreto Federal Nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

QUINTA:- Ratificam em todos os demais termos do Contrato Primitivo, não expressamente modificado pelo presente Aditivo Contratual, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

PARAGRAFO ÚNICO:- Os novos sócios, IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO,



proibições prevista em lei para o exercício da atividade mercantil ou administração da Sociedade Mercantil, em virtude de condenação criminal.

SEXTA:- Os sócios gerentes., IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO, terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro-labore" nunca superior aos limites estipulados pela legislação de imposto de renda.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 04 (Quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Os Sócios Gerentes, IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO, assinarão seus próprios nomes, sob a Denominação Social, de forma isolada, conforme abaixo:

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

AUTO POSTO CANTALICE LTDA.

Iris Cantalice de Araujo
IRIS CANTALICE DE ARAUJO.
-SÓCIA GERENTE-

José Antonio Neto
JOSÉ ANTONIO NETO.
-SÓCIO GERENTE-



EQUADOR (RN), 22 de Fevereiro de 1999:

Iris Cantalice de Araujo
IRIS CANTALICE DE ARAUJO.
CPF Nº 035.639.304-65

José Antonio Neto
JOSÉ ANTONIO NETO.
CPF Nº 785.191.364-00

Humberto Cantalice de Araujo
HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO.
CPF Nº 525.415.334-20

José Willame de Araujo
JOSÉ WILLAME DE ARAUJO.
CPF Nº 241.502.234-91

Vitório Cantalice de Araujo
VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO.
CPF Nº 161.154.374-15

TESTEMUNHAS

UNIDADE DESCLASSEADA DE CURRAIS NOVOS

AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF): 00.891.024/0001-88
NIRE: 2420025252-6
EQUADOR - RN



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ANTONIO NETO, Brasileiro, Natural de Equador - RN, Casado, no Regime de Comunhão Parcial de Bens. Nascido em 22 de Novembro de 1972, Empresário, Portador do RG.: nº 1.727.210, expedido pelo ITCP - RN, e do CPF nº 785.191.364-00, residente e domiciliado na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 - Equador - RN.

FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, Brasileira, Natural de Santa Luzia -PB, Casada, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 15 de Fevereiro de 1978, Empresária, Portadora do RG.: nº 1.540.316, expedido pelo ITCP - RN, e do CPF nº 022.804.744-76, residente e domiciliada na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 - Equador - RN.

Únicos integrantes da Sociedade, **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP: 59.355-000 - EQUADOR- RN, registrada na JUCERN sob o NIRE 2420025252-6, por despacho de 01 de Novembro de 1995 Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o ultimo arquivamento realizado em 04 de Agosto de 2011, sob o numero 24234882 e inscrito no CNPJ (MF) 00.891.024/0001-88, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e Aditivos, adaptando-os à Lei 10.406 de 10.01.2002; o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

I - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Fica neste ato, alterado os objetivos sociais da empresa para:
47.31-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
47.32-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
47.84-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).
49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

II - DO CAPITAL SOCIAL. O Capital Social da empresa no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), dividido em 300.000 (TREZENTAS MIL) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), foi integralizado pelos sócios, com a Transferência de parte do Saldo da Conta Reserva de Lucro, no ato de assinatura deste Instrumento Contratual, conforme segue;

- JOSÉ ANTONIO NETO**, que era detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Quotas, integraliza mais 75.000 (Setenta e Cinco Mil), Quotas, totalizando 225.000 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), devidamente integralizados.
- FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE**, que era detentora de 50.000 (Cinquenta Mil), Quotas, integraliza mais 25.000 (Vinte e Cinco Mil) Quotas, totalizando

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'X' and the name 'Francisca das Chagas Nobrega de Andrade'.

75.000 (Setenta e Cinco Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), devidamente integralizados.

III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A Responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o Artigo 1.052 da Lei Numero 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

IV - DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo, não modificadas pelo presente instrumento, os quais passarão a fazer parte integrante daqueles instrumentos contratuais.

V- DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Em função das alterações introduzidas no Contrato Social e Aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** e adapta-lo à nova Lei regedora das sociedades limitadas: Lei 10.406/2002. Passando o Contrato a reter a seguinte redação:

AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ANTONIO NETO, Brasileiro, Natural de Equador- RN, Casado, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 22 de Novembro de 1972, Empresário, portador do RG.: nº 1.727.210, expedido pela ITCP – RN, e do CPF nº 785.191.364-00, residente e domiciliado na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador - RN.

FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, Brasileira, Natural de Santa Luzia - PB, Casada, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 15 de Fevereiro de 1978, Empresária, portadora do RG.: Numero 1.540.316, expedido pelo ITCP – RN, e do CPF nº 022.804.744-76 residente e domiciliada na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador - RN.

Únicos integrantes da Sociedade, **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**

EPP, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador – RN. Registrada na JUCERN sob o NIRE 24 2 0025252-6, por despacho de 01 de Novembro de 1995. Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o ultimo devidamente registrado na JUCERN, em 04 de Agosto de 2011, Sob o Numero 24234882, inscrita no CNPJ sob nº 00.891.024.0001-88, resolvem **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Aditivos o qual passa a ter a redação das cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO DE DURAÇÃO. A Sociedade tem a Denominação Social de **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP: 59.355-000 – Equador - RN, e foro jurídico na comarca de Parelhas – RN, e prazo de duração por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017

Handwritten signature and notes on the right margin.



II – DO CAPITAL SOCIAL O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), dividido em 300.000 (TREZENTAS MIL) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum Real); totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	RS	%
JOSE ANTONIO NETO	225.000	225.000,00	75
FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE	75.000	75.000,00	25
TOTAL GERAL	300.000	300.000,00	100

III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social., conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01./2002.

IV – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

47.31/8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

47.32/6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

47.84/9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

49.30/2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

V – DA ADMINISTRAÇÃO. A Administração da Sociedade continua a cargo e incumbência dos Sócios Administradores, **JOSE ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE**, os quais desempenharão suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interese da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 2420252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



IUGERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017

Handwritten signature and notes in the bottom right corner.



VII - DO USO DA NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administrador(s) que tenham os necessários poderes de administração.

VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os Sócios Administradores, JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX - DO "PRÓ-LABORE" - Os Sócios Administradores, JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

X - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XI - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula X supra.

XII - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS. Os lucros ou prejuízos, verificados no final de cada exercício, em Balanços que serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios em partes iguais, proporcional ao capital de cada sócio.

XIII - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL. O exercício social, será encerrado mediante balanço em 31 de dezembro de cada ano.

XIV - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- O consenso unânime dos sócios;
- A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLADO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017

Francisca das Chagas Nobrega de Andrade

XV – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarsindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do (s) sócio (s) remanescentes. e nos demais casos, ressarci-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (Uma) via, para que produza seus efeitos legais.

Equador – RN, 13 de Março de 2017.



JOSÉ ANTONIO NETO



FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE.



IUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOSE ANTONIO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: 1727210 SSP RN

CPF: 785.191.364-00 DATA NASCIMENTO: 22/11/1972

FILIAÇÃO: ANTONIO CANTALICE NOGUEIRA, MARIA DO CEU ARAUJO NOGUEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02172325704 VALIDADE: 15/11/2022 1ª HABILITACAO: 30/08/1996

OBSERVAÇÕES: V

Assinatura do Portador: *Jose Antonio Neto*

LOCAL: PARELHAS, RN DATA EMISSAO: 22/11/2017

Assinatura do Emissor: *Leticia Maria Galvão Gomes*
 Leticia Maria Galvão Gomes
 Coordenador de Registro de Condutores
 21964815582 RN702709980

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1485023825

PROIBIDO PLASTIFICAR 1485023825



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 20/10/21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ.: 00.891.024/0001-88

IE: 20.074.025-3

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00.891.024/0001-88

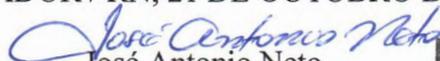


4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

AUTO POSTO CANTALICE LTDA, CNPJ: 00.891-024/0001-88 situado a Rua Caetano Simão 947 Centro de Equador/RN, como representante devidamente constituído de **JOSÉ ANTONIO NETO, CPF: 785.191.364-00** Residente e domiciliar na Rua José Marcelino de Oliveira 105 Centro de Equador/RN, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

EQUADOR / RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021


José Antonio Neto
Socio-Administrador

00.891.024/0001-88
AUTO POSTO CANTALICE LTDA.
Rua Caetano Simão, 947 - Centro
CEP: 55.355-000 EQUADOR - RN

Rua: Caetano Simão, 947 - Centro

Fone: (84) 3475-0114

EQUADOR/ RN

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ.: 00.891.024/0001-88

IE: 20.074.025-3

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00.891.024/0001-88

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

EQUADOR / RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021


José Antonio Neto
Socio-Administrador

00.891.024/0001-88
AUTO POSTO CANTALICE LTDA.
Rua Caetano Simão, 947 - Centro
CEP: 55355-000 EQUADOR - RN





Rua:Caetano Simão, 947 – Centro
Fone: (84) 3475-0114
EQUADOR/ RN

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ.: 00.891.024/0001-88

IE: 20.074.025-3

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00.891.024/0001-88

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

EQUADOR / RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021

José Antonio Neto
Socio-Administrador

00.891.024/0001-88
AUTO POSTO CANTALICE LTDA.
Rua Caetano Simão, 947 - Centro
CEP: 5º 355-000 EQUADOR - RN

Rua:Caetano Simão, 947 – Centro
Fone: (84) 3475-0114
EQUADOR/ RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.891.024/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO CANTALICE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAETANO SIMAO	NÚMERO 947	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 59.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EQUADOR	UF RN
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2021** às **14:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E ARTERIA NACIONAL DE EMPLANTAMENTO

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

DOC. IDENTIDADE / ORIGINAL UF: 2594765 SSP PB

CPF: 068.615.174-70 **DATA NASCIMENTO:** 08/04/1983

Função: JOSE FERREIRA GUEDES
PAULINA PEREIRA GUEDES

PERMISSÃO: ACC **QUEBRA:** AB

Nº MÓDULO: 04140024558 **VALIDADE:** 23/07/2023 **1ª INSERÇÃO:** 12/07/2007

Assinatura do Portador: Josinaldo Pereira Guedes

LOCAL: JOAO PESSOA, PB **DATA EMISSÃO:** 10/12/2019

Assinatura do Emissor: 89058402281
PB040146456

PARAÍBA

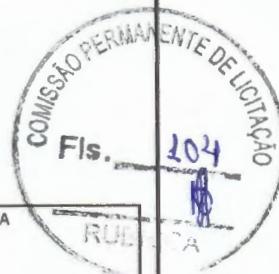
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1843878621

PROIBIDO PLASTIFICAR
1843878621

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 21/10/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.772/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERIDO GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARIA DAS DORES GUEDES	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB
-------------------	-------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pereiraguedes17@gmail.com	TELEFONE (83) 9642-2542
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

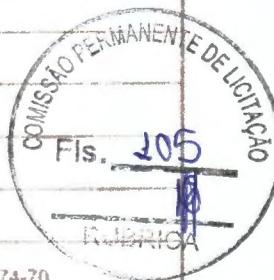
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 17:03:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NRE) - A 1919		NRE DA FILIAL (identificação de filial de unidade a filial)	
25801629927		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo em letras maiúsculas)			
JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	ESTADO DE GRAVIDEZ		
Masculino	XXX		
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
JOSE FERREIRA GUEDES		PAULINA PEREIRA GUEDES	
NASCIMENTO (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	UF do requerente	UF da filial
08/04/1983	2594765	SSP	PB
CÓDIGO DE ENDEREÇO (para fins de entrega de correspondência eletrônica)			
XXX			
RUA (nome completo do logradouro)			NÚMERO
RUA BALDUINO GUEDES			SN
CIDADE (nome completo)	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	58640-000	004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO			UF
Junco do Seridó			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
025 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO			ENDEREAMENTO
JOSINALDO PEREIRA GUEDES			ME (Microempresa)
RUA (nome completo do logradouro)			NÚMERO
RUA MARIA DAS DORES GUEDES			51
CIDADE (nome completo)	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXX	BELA VISTA	58640-000	004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO		UF	UF DA FILIAL
Junco do Seridó		PB	BRASIL
E-MAIL			CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
			PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em português)	
3 000 00		três mil reais	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATO (NRE)		Descrição do Ato	
4784900		COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PEI ROLÉO (GLP)	
A 1919 (NRE)		XXX	
DATA DE INSCRIÇÃO (DD/MM/AAAA)		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIRE)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE SOCIAL (LÍQUIDAÇÃO DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR)
20/07/2019		190983772/0001-51	<input type="checkbox"/>
DATA DE CANCELAMENTO		NOME DO EMPRESÁRIO	
26/02/2019		JOSINALDO PEREIRA GUEDES	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 PB2190002433652	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL Este documento foi produzido pelo sistema PFI

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036998. NIRE: 25801629927.
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br



CA **Carterio Andrade 2.º Ofício**
Serviço Notarial e Registral

Rua Afonso Nobrega, 75, Centro
Santa Luzia-PB, CEP - 57060-000
E-mail: cartarioandrade@redesim.pb.gov.br



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de.....

JOSINALDO PEREIRA GUEDES.....

.....

Em test.da verdade, Santa Luzia-PB 28/02/2019 14:41:51

Elisângela Araújo da Medeiros - Escrivente

C2019-0003191EMUL:R\$ 19,91 FAREN:R\$ 0,29 FERT:R\$ 1,98

SELO DIGITAL: A1F34974-DW42

Confira a autenticidade em <https://redigital.trib.jus.br>

2º Ofício de Notas
Elisângela Araújo da Medeiros
Escritora de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB N° 20190095563.
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036998. NIRE: 25801629927.
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN



PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

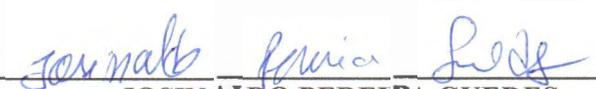
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 21 DE OUTUBRO DE 2021.



JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ: 30.983.772/0001-51



JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Eu Josinaldo Pereira Guedes portador do CPF de nº 068.615.174-20 e RG de nº 2594765 SSP/PB domiciliado na Rua Maria Das Dores Guedes, S/N, Bela Vista Junco do Seridó-PB, como representante devidamente constituído de nome empresarial JOSINALDO PEREIRA GUEDES de CNPJ de Nº 30.983.772/0001-20, domiciliada na RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Josinaldo Pereira Guedes".

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A small, circular handwritten mark or signature in blue ink.

A handwritten mark or signature in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			Protocolo: PBC2101133861
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25801629927	CNPJ 30.983.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/07/2018	Início de Atividade 20/07/2018
Endereço Completo Rua MARIA DAS DORES GUEDES, Nº 51, BELA VISTA-Junco do Seridó/PB- CEP58640-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/05/2019	Número 25900267268	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 25900267268 CNPJ: 30.983.772/0002-32 Endereço Completo (RODOVIA PB 228 KM 08, Nº SN , CENTRO, Assunção, PB, CEP:58685000)			
Nome do Empresário: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
Identidade: 2594765		CPF: 068.615.174-70	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2021, às 08:24:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5B1CTEV6.



PBC2101133861

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

Alvará de Licença

Exercício - 2021

Inscrição Municipal N°

349

Para	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME EMPRESARIAL	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
FANTASIA	SERIDÓ GÁS
Inscrição	CNPJ 30.983.772/0001-51. BCI: 01.45.110.0050.001.
Endereço	RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51 - BELA VISTA - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
Atividade Principal	• COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
Código	47.84-9-00.
Observações	Certificação de aprovação do Corpo de Bombeiros nº 88784 do processo 06448/2020.
Restrições	Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.



Data	08/01/2021	Validade	31/12/2021
------	------------	----------	------------

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 21/10/21

Elisandra Santiago Lopes
ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Sec. de Administração e Finanças



JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2021

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO
SERIDÓ-PB

JOŞINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MINASGÁS	UNID	1800	R\$ 98,00	R\$176.400,00

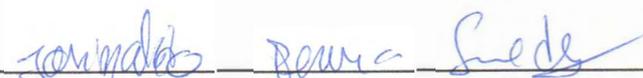
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO – Imediato

PAGAMENTO – 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 21 DE OUTUBRO DE 2021.



JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ: 30.983.772/0001-51







PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2021
NOME PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ:00.891.024/0001-88
ENDEREÇO: RUA CAETANO SIMÃO 947 CENTRO, EQUADOR/RN
CEP:59.355-000

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ.: 00.891.024/0001-88

IE: 20.074.025-3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021



OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	BRASILGÁS	UNID	1800	R\$110,00	R\$198.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

PRAZO -IMEDIATO

PAGAMENTO -30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA -60 DIAS

00.891.024/0001-88

EQUADOR / RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ

José Antonio Neto
Sócio-Administrador

Rua:Caetano Simão, 947 – Centro
Fone: (84) 3475-0114
EQUADOR/ RN

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2021

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO

SERIDÓ-PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.772/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERIDO GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARIA DAS DORES GUEDES	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB
-------------------	-------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pereiraguedes17@gmail.com	TELEFONE (83) 9642-2542
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 17:03:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) - LAI-DE		NIRE DA FILIAL (quando o requerente não estiver a filiar)	
25801629927		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (REQUERENTE) - sem hífen adicional			
JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (casado)		
Masculino	XXX		
NOME DE SOLTEIRO		NOME	
JOSE FERREIRA GUEDES		PAULINA PEREIRA GUEDES	
DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Orgão emissor	UF
08/04/1983	2594765	SSP	PB
CPF (número)			
068 615 174-70			
EMANIPULADO POR (firma ou emprego) - sem hífen adicional			
XXX			
AVULSO (NOME DO RUA) - sem hífen			NÚMERO
RUA BALDUINO GUEDES			SN
CENSO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	58640-000	004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO			UF
Junco do Seridó			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO			TIPO DE EMPRESAMENTO
JOSINALDO PEREIRA GUEDES			ME (Microempresa)
CURADOR (nome e endereço)			NÚMERO
RUA MARIA DAS DORES GUEDES			51
CENSO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXX	BELA VISTA	58640-000	004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Junco do Seridó		PB	BRASIL
E-MAIL			CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
			PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - em português		
3.000,00	três mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL (CNAE Fisco)	Descrição de Atividade		
4784900	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
CENSO		CENSO	
XXX		XXX	
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO - INSC EST	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO ESTABELECIMENTO	UF
20/07/2018	30.983.772/0001-51	OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA DE CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DO EMPRESÁRIO			
26/02/2019			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 PB2190002433652	

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 21/10/21

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036998. NIRE: 25801629927.
JOSINALDO PEREIRA GUEDES



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br



CA Cartório Andrade 2.º Ofício
Serviço Notarial e Registral

Rua Afonso Nobrega, 71, Centro
Santa Luzia, PB, CEP - 58500-000
E-mail: cartorioandrade@tribunalpb.com.br



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:.....
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Em test. da verdade, Santa Luzia-PB 26/02/2019 14:41:51
Elisângela Araújo da Medeiros - Escrevente
C2019-020319JEMOL:R9 49,91 FARPEN:R9 0,29 FEPI:R9 1,98
SELO DIGITAL: A1F3697A-2WYG
Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.jus.br>

2º Ofício de Notas
Elisângela Araújo da Medeiros
Escr. de 2.º Ofício de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036998. NIRE: 25801629927.
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br



PROIBIDO PLASTIFICAR 1843878621

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1843878621

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SUPORTE
E ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

Nome: JOSINALDO FERREIRA GUEDES

DOC. IDENTIFIC. / OUT. SANEAM. JP: 2594765 SSP PA

CPF: 066.615.174-70 DATA NASCIMENTO: 08/04/1983

NASCIMENTO: JOSE FERREIRA GUEDES
PAULINA FERREIRA GUEDES

Validade: 23/07/2023 1ª EMISSÃO: 12/07/2007

Assinatura: [Signature]

Local: JOAO PESSOA, PB

Assinatura: [Signature]

DATA EMISSÃO: 10/12/2019

98058402281
FPO40146456

PARAIBA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN 110/12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alvará de Licença

Exercício - 2021

Inscrição Municipal Nº 349

<i>Para</i>	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
<i>NOME EMPRESARIAL</i>	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
<i>FANTASIA</i>	SERIDÓ GÁS
<i>Inscrição</i>	CNPJ 30.983.772/0001-51. BCI: 01.45.110.0050.001.
<i>Endereço</i>	RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51 - BELA VISTA - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
<i>Atividade Principal</i>	• COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
<i>Código</i>	47.84-9-00.
<i>Observações</i>	Certificação de aprovação do Corpo de Bombeiros nº 88784 do processo 06448/2020.
<i>Restrições</i>	Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 21/10/21

<i>Data</i>	08/01/2021	<i>Validade</i>	31/12/2021
-------------	-------------------	-----------------	-------------------

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Elisandra Santiago Lopes
ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Sec. de Administração e Finanças

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**



ID: 202110141715402680
Login do emissor: car01636

CERTIDÃO

Dados da Pessoa Jurídica

- Inscrição estadual: **16.320.267-2**
- Firma ou Razão Social: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**
- Início das atividades: **20/07/2018**
- Situação Cadastral: **ATIVO**
- Data da situação cadastral: **20/07/2018 00:00:00**
- Responsabilidade Legal: **068.615.174-70 - JOSINALDO PEREIRA GUEDES**
- Última Atualização: **01/03/2021 19:23:50**

Documentos

- CNPJ: **30.983.772/0001-51**
- NIRE: **2580162992-7**

Endereço

**R MARIA DAS DORES GUEDES, 51
BELA VISTA - JUNCO DO SERIDO - PB
58640-000**

Emitida pela Internet





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ: 30.983.772/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:54 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **27BA.649B.E823.B0DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **44F6.EFCC.8063.2350**

Emitida no dia 14/10/2021 às 16:59:12

Nome Empresarial:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Endereço:

MARIA DAS DORES GUEDES

Bairro:

BELA VISTA

Inscr. Estadual:

16.320.267-2

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

51

CNPJ/CPF:

30.983.772/0001-51

Complemento:

CEP:

58640-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Estado da Paraíba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 CNPJ:09.084.054/0001-57
 Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro ,Junco do Seridó

Impressão
 18/10/2021 12:17:41
 Emitido por:
 CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
 0000122021

Data da emissão
 18/10/2021

Nº de Controle de Autenticação
 897.464.347.859



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 30.983.772/0001-51	Inscrição Municipal 349	Nome do Contribuinte SERIDÓ GÁS		
Nome Social JOSINALDO PEREIRA GUEDES				
Endereço RUA MARIA DAS DORES GUEDES			Número 51	Complemento DEPÓSITO E VENDA DE GÁS GLP
Bairro BELA VISTA	CEP 58.640-000	Cidade Junco do Seridó		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.



OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 18/04/2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.983.772/0001-51
Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES 06861517470
Endereço: R MARIA DAS DORES GUEDES 51 / BELA VISTA / JUNCO DO SERIDO
/ PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100901165183581853

Informação obtida em 14/10/2021 17:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.983.772/0001-51
Certidão n°: 36638129/2021
Expedição: 14/10/2021, às 17:07:54
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.983.772/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Nome Fantasia: SERIDO GAS

Certidão emitida às 17:13 de 14/10/2021.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, S.SCOM.W.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fcYQ.R1S**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



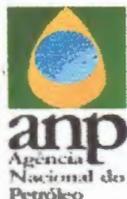
Equador/RN, 18 de Outubro de 2021

Atestamos para os devidos fins, que **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, inscrito no **CNPJ de nº30.983.772/0001-51**, com endereço na **RUA MARIA DAS DORES GUEDES, Nº 51, BAIRRO BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB**, fez parte do nosso quadro de fornecedores onde o mesmo forneceu gás liquefeito (GLP botijão de 13KG) para as atividades das referidas Secretarias e Órgãos do Município.

Sempre se portando com pontualidade e qualidade com os compromissos assumidos e não constando em nossos arquivos nada que venha a desabonar sua conduta ou capacidade técnica.

Ramon Henrique Nunes
Secretário Executivo de Gabinete
Prefeitura Municipal de Equador

Ramon Henrique Nunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**
CNPJ : **30.983.772/0001-51**
Número de Autorização : **GLPPB0318173**
Número Despacho : **ANP Nº 330**
Data da Publicação 30/04/2019 : **30/04/2019**
Endereço : **RUA MARIA DAS DORES GUEDES - 51 -
BELA VISTA - JUNCO DO SERIDO - PB**



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **18:16:42** horas do dia **19/10/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5F2D.5318.1857.5798**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Data: 19/10/2021 **Hora:** 18:18:53

REVENDA DE GLP

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social	:JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ	:30.983.772/0001-51
Código de Controle	:5F2D.5318.1857.5798

Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido em
19/10/2021 18:16:42, válido até 17/01/2022

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Ponto de Revenda de GLP ,
[clique aqui.](#)



Handwritten signatures in blue and red ink, including a large blue signature and a red signature.

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN



PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

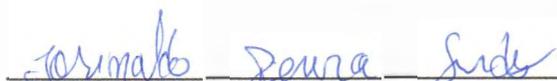
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 21 DE OUTUBRO DE 2021.


JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ: 30.983.772/0001-51



JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN



PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Eu Josinaldo Pereira Guedes portador do CPF de nº 068.615.174-20 e RG de nº 2594765 SSP/PB domiciliado na Rua Maria Das Dores Guedes, S/N, Bela Vista Junco do Seridó-PB, como representante devidamente constituído de nome empresarial JOSINALDO PEREIRA GUEDES de CNPJ de Nº 30.983.772/0001-20, domiciliada na RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 21 DE OUTUBRO DE 2021.


_____ 

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51



JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Josinaldo Pereira Guedes'. The signature is written over a horizontal line.

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

A small, simple handwritten signature in blue ink, possibly consisting of the letters 'JP'.

A large, stylized handwritten signature in red ink, consisting of several overlapping loops and lines.



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 06448/2020

Validade: 27 de julho de 2021

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Nome Fantasia: SERIDO GAS

CNPJ/CPF: 30983772000151

Área (m²) 90 (noventa metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação N - Revenda de GLP

Endereço R MARIA DAS DORES GUEDES
51
BELA VISTA JUNCO DO SERIDO

Nome do Proprietário: AURELIO LIMA LEITE

CPF: 57444544387

Telefone de Contato: (83) 9642-2542

E-mail: pareincendio@bol.com.br



Local e Data: Patos, segunda, 27 de julho de 2020

Registro do Documento Nº: 0000088784 do processo 06448/2020

Autenticação Eletrônica: 3d110a62823fb86cf12fc495d57b34d1



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- DEPOSITO CLASSE II 120 P13 1.560 DE ACORDO COM 15.514/2007

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Carimbo de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00			01	02 - Município JUNCO DO SERIDO	03 - Receita 9122
	17 - Especificação da Receita 9122-FUNESBOM-VIST PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			18 - Reservado	19 - Número de 3023446203	04 - Tipo 2
20 - Nome da Firma ou Razão Social JOSINALDO PEREIRA GUEDES				06 - Referência 193224		07 - Data de Vencimento 29/10/2021
21 - Endereço R MARIA DAS DORES GUEDES 51				08 - Documento 3023446203		09 - Parcela Única
22 - Bairro BELA VISTA		23 - CEP 58.640-0	24 - Município JUNCO DO SERIDO		10 - Valor Principal R\$ 56,89	
25 - Informações Complementares VC / 26253/2021 UFR Atual: R\$ 56,89 UFR Calculado: 1 Realizar pagamento apenas no Banco do Brasil e pontos da rede PagFácil Senhor caixa: Não receber após a data do vencimento				11 - Juros / SELIC		
26 - Valor por Extensão cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos				12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora		
27 - Autenticação Mecânica				13 - Multa por Infração		
28 - Data de Emissão 19/10/2021				29 - Matrícula 3023446203		
14 - Honorários				15 - TOTAL A RECOLHER R\$ 56,89		

85600000000-5 56890423213-5 02302344620-8 39122000000-7



 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Carimbo de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00			01	02 - Município JUNCO DO SERIDO	03 - Receita 9122
	17 - Especificação da Receita 9122-FUNESBOM-VIST PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			18 - Reservado	19 - Número de 3023446203	04 - Tipo 2
20 - Nome da Firma ou Razão Social JOSINALDO PEREIRA GUEDES				06 - Referência 193224		07 - Data de Vencimento 29/10/2021
21 - Endereço R MARIA DAS DORES GUEDES 51				08 - Documento 3023446203		09 - Parcela Única
22 - Bairro BELA VISTA		23 - CEP 58.640-0	24 - Município JUNCO DO SERIDO		10 - Valor Principal R\$ 56,89	
25 - Informações Complementares VC / 26253/2021 UFR Atual: R\$ 56,89 UFR Calculado: 1 Realizar pagamento apenas no Banco do Brasil e pontos da rede PagFácil Senhor caixa: Não receber após a data do vencimento				11 - Juros / SELIC		
26 - Valor por Extensão cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos				12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora		
27 - Autenticação Mecânica				13 - Multa por Infração		
28 - Data de Emissão 19/10/2021				29 - Matrícula 3023446203		
14 - Honorários				15 - TOTAL A RECOLHER R\$ 56,89		

85600000000-5 56890423213-5 02302344620-8 39122000000-7



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/10/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.26.31
1149501149

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: YURI F DE L SIMOES
AGENCIA: 1149-5 CONTA: 24.922-X
EFETUADO POR: YURI F L SIMOES

=====
Convenio FUNESBOM
Codigo de Barras 85600000000-5 56890423213-5
02302344620-8 39122000000-7
Data do pagamento 19/10/2021
Valor Total 56,89
=====

DOCUMENTO: 101901
AUTENTICACAO SISBB:
9.CEE.85C.716.148.5D1



Handwritten signatures and marks in blue and red ink, including a large blue scribble, a red signature, and a small blue mark.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			Protocolo: PBC2101133861
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25801629927	CNPJ 30.983.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/07/2018	Início de Atividade 20/07/2018
Endereço Completo Rua MARIA DAS DORES GUEDES, Nº 51, BELA VISTA-Junco do Seridó/PB- CEP58640-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/05/2019	Número 25900267268	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 25900267268		CNPJ: 30.983.772/0002-32	
Endereço Completo (RODOVIA PB 228 KM 08, Nº SN , CENTRO, Assunção, PB, CEP:58685000)			
Nome do Empresário: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
Identidade: 2594765	CPF: 068.615.174-70		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2021, às 08:24:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5B1CTEV6.



PBC2101133861

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.891.024/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO CANTALICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAETANO SIMAO	NÚMERO 947	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 59.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EQUADOR	UF RN
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2021** às **14:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTENTICAÇÃO

AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ Nº 00.891.024/0001-88
EQUADOR - RN
ADITIVO Nº 01

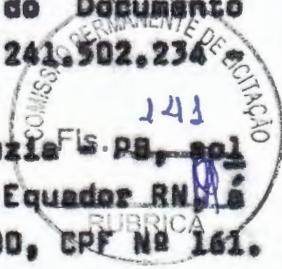
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 20/10/21



HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO, Brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Equador RN, à Rua Getulio Vargas Nº 168, 1ª Andar, Centro, CEP 59.355-000, portador do Documento de Identidade Nº 704.255, expedido pelo ITCP(RN), CPF Nº 525.415.334-20 e;

JOSÉ WILLAME DE ARAUJO, Brasileiro, natural de Juazeirinho - PB, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Equador RN, à Rua Getulio Vargas Nº 168, Centro, CEP 59.355-000, portador do Documento de Identidade Nº 461.747, expedido pelo ITCP(RN), CPF Nº 241.502.234-91 e;

VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO, Brasileiro, natural de Santa Luzia - PB, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Equador RN, à Rua Manoel Augusto de Souza Nº 192, Centro, CEP 59.355-000, CPF Nº 161.154.374-15.



Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que vem girando nesta cidade de Equador(RN), à Rua Castano Siano Nº 947, Centro, CEP 59.355-000, Sob a Denominação Social de AUTO POSTO CANTALICE LTDA, Inscrito no CNPJ(MF) Nº 00.891.024/0001-88, devidamente registrado na MM JUCERN, em 01-11-1995, Sob o Nº 24200252526, resolvem de comum acôrdo alterar aluido Instrumento Contratual e o fazem mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA:- Os sócios, HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO, JOSÉ WILLAME DE ARAUJO e VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO, por não mais desejarem de participar da Sociedade, retiram-se livre e combinados, pago e satisfeito de todos os seus direitos contratuais, transferindo suas Quotas de Capital Social, espelhado no Contrato Primitivo, aos novos sócios, IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO, que serão devidamente qualificados na clausula Segunda deste Aditivo Contratual.

SEGUNDA:- Fica neste ato, admitidos na qualidade de Sócios Quotista, IRIS CANTALICE DE ARAUJO, Brasileira, Solteira, natural de Equador - RN, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Equador - RN, à Rua São Sebastião Nº 621, Centro, CEP 59.355-000, portadora do Documento de Identidade Nº 1.733.817, expedido pelo ITCP-RN, CPF Nº 035.639.304-65 e JOSÉ ANTONIO NETO, Brasileiro, Solteiro, natural de Parelhas - RN, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Equador RN, à Rua São Sebastião Nº 621 Centro, CEP 59.355-000, portador do Documento de Identidade Numero

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CURRAIS NOVOS

Integralizam Quotas de Capital Social, adquiridas por compra dos ex-sócios, HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO, JOSÉ WILLAME DE ARAUJO e VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO, com pagamento realizado no ato de assinatura deste Aditivo Contratual, em moeda corrente do país.

TERCEIRA:- O Capital Social, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), conforme contrato primitivo, fica distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

a) IRIS CANTALICE DE ARAUJO:

Sua Participação, adquirido do ex-sócio, HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO: 4.000 Quotas R\$ 4.000,00

Sua Participação, adquirido do ex-sócio, VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO: 1.000 Quotas R\$ 1.000,00

TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO: 5.000 QUOTAS R\$ 5.000,00

b) JOSÉ ANTONIO NETO:

Sua Participação, adquirido do ex-sócio, JOSÉ WILLAME DE ARAUJO: 4.000 Quotas R\$ 4.000,00

Sua Participação, adquirido do ex-sócio, VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO: 1.000 Quotas R\$ 1.000,00

TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO: 5.000 QUOTAS R\$ 5.000,00

PARAGRAFO ÚNICO:- Será Limitada a responsabilidade dos sócios a importância do Capital Social, conforme determina o Artigo 2º de Decreto Federal Nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

QUARTA:- A partir desta data, a Gerencia da Sociedade, bem como o uso da denominação Social, ficará a cargo exclusivo dos Sócios, IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO, que não poderão usar da firma, para fins alheios aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, avais ou endosso de favor, estando isentas da caução prevista pelo Decreto Federal Nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

QUINTA:- Ratificam em todos os demais termos do Contrato Primitivo, não expressamente modificado pelo presente Aditivo Contratual, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

PARAGRAFO ÚNICO:- Os novos sócios, IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO,



proibições prevista em lei para o exercício da atividade mercantil ou administração de Sociedade Mercantil, em virtude de condenação criminal.

SEXTA:- Os sócios gerentes., IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO, terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro-labore" nunca superior aos limites estipulados pela legislação de imposto de renda.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 04 (Quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Os Sócios Gerentes, IRIS CANTALICE DE ARAUJO e JOSÉ ANTONIO NETO, assinarão seus próprios nomes, sob a Denominação Social, de forma isolada, conforme abaixo:

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

AUTO POSTO CANTALICE LTDA.

Iris Cantalice de Araujo
IRIS CANTALICE DE ARAUJO.
-SÓCIA GERENTE-

José Antonio Neto
JOSÉ ANTONIO NETO.
-SÓCIO GERENTE-



EQUADOR (RN), 22 de Fevereiro de 1999:

Iris Cantalice de Araujo
IRIS CANTALICE DE ARAUJO.
CPF Nº 035.639.304-65

José Antonio Neto
JOSÉ ANTONIO NETO.
CPF Nº 785.191.364-00

Humberto Cantalice de Araujo
HUMBERTO CANTALICE DE ARAUJO.
CPF Nº 525.415.334-20

José Willame de Araujo
JOSÉ WILLAME DE ARAUJO.
CPF Nº 241.502.234-91

Vitório Cantalice de Araujo
VITÓRIO CANTALICE DE ARAUJO.
CPF Nº 161.154.374-15

[Signature]
[Signature]

TESTEMUNHAS

UNIDADE DESEMPENHADA DE CURRÁIS NOVOS

AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF): 00.891.024/0001-88
NIRE: 2420025252-6
EQUADOR - RN



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ANTONIO NETO, Brasileiro, Natural de Equador - RN, Casado, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 22 de Novembro de 1972, Empresário, Portador do RG.: nº 1.727.210, expedido pelo ITCP - RN, e do CPF nº 785.191.364-00, residente e domiciliado na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 - Equador - RN.

FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, Brasileira, Natural de Santa Luzia -PB, Casada, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 15 de Fevereiro de 1978, Empresária, Portadora do RG.: nº 1.540.316, expedido pelo ITCP - RN, e do CPF nº 022.804.744-76, residente e domiciliada na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 - Equador - RN.

Únicos integrantes da Sociedade, **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP: 59.355-000 - EQUADOR- RN, registrada na JUCERN sob o NIRE 2420025252-6, por despacho de 01 de Novembro de 1995 Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o ultimo arquivamento realizado em 04 de Agosto de 2011, sob o numero 24234882 e inscrito no CNPJ (MF) 00.891.024/0001-88, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e Aditivos, adaptando-os à Lei 10.406 de 10.01.2002; o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

I - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Fica neste ato, alterado os objetivos sociais da empresa para:
47.31-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
47.32-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
47.84-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).
49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

II - DO CAPITAL SOCIAL. O Capital Social da empresa no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), dividido em 300.000 (TREZENTAS MIL) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), foi integralizado pelos sócios, com a Transferência de parte do Saldo da Conta Reserva de Lucro, no ato de assinatura deste Instrumento Contratual, conforme segue;

- a) **JOSÉ ANTONIO NETO**, que era detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Quotas, integraliza mais 75.000 (Setenta e Cinco Mil), Quotas, totalizando 225.000 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), devidamente integralizados.
- b) **FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE**, que era detentora de 50.000 (Cinquenta Mil), Quotas, integraliza mais 25.000 (Vinte e Cinco Mil) Quotas, totalizando

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017

Francisca das Chagas Nobrega de Andrade
11701158368

75.000 (Setenta e Cinco Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), devidamente integralizados.

III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A Responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o Artigo 1.052 da Lei Numero 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

IV - DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo, não modificadas pelo presente instrumento, os quais passarão a fazer parte integrante daqueles instrumentos contratuais.

V- DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Em função das alterações introduzidas no Contrato Social e Aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** e adapta-lo à nova Lei regedora das sociedades limitadas: Lei 10.406/2002. Passando o Contrato a reter a seguinte redação:

AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ANTONIO NETO, Brasileiro, Natural de Equador- RN, Casado, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 22 de Novembro de 1972, Empresário, portador do RG.: nº 1.727.210, expedido pela ITCP – RN, e do CPF nº 785.191.364-00, residente e domiciliado na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador - RN.

FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, Brasileira, Natural de Santa Luzia - PB, Casada, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 15 de Fevereiro de 1978, Empresária, portadora do RG.: Numero 1.540.316, expedido pelo ITCP – RN, e do CPF nº 022.804.744-76 residente e domiciliada na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador - RN.

Únicos integrantes da Sociedade, **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador – RN. Registrada na JUCERN sob o NIRE 24 2 0025252-6, por despacho de 01 de Novembro de 1995, Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o ultimo devidamente registrado na JUCERN, em 04 de Agosto de 2011, Sob o Numero 24234882, inscrita no CNPJ sob nº 00.891.024.0001-88, resolvem **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Aditivos o qual passa a ter a redação das cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO DE DURAÇÃO. A Sociedade tem a Denominação Social de **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP: 59.355-000 – Equador - RN, e foro jurídico na comarca de Parelhas – RN, e prazo de duração por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017

João Antônio Neto
11701158368



II – DO CAPITAL SOCIAL O Capital Social da empresa é de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, dividido em **300.000 (TREZENTAS MIL)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum Real); totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R\$	%
JOSÉ ANTONIO NETO	225.000	225.000,00	75
FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE	75.000	75.000,00	25
TOTAL GERAL	300.000	300.000,00	100

III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social., conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01./2002.

IV – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

- 47.31/8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
- 47.32/6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
- 47.84/9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).
- 49.30/2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

V – DA ADMINISTRAÇÃO. A Administração da Sociedade continua a cargo e incumbência dos Sócios Administradores, **JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE**, os quais desempenharão suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interese da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



ILUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017

Handwritten signature and notes on the right margin.



VII - DO USO DA NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administrador(s) que tenham os necessários poderes de administração.

VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os Sócios Administradores, JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX - DO "PRÓ-LABORE" - Os Sócios Administradores, JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

X - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XI - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula X supra.

XII - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS. Os lucros ou prejuízos, verificados no final de cada exercício, em Balanços que serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios em partes iguais, proporcional ao capital de cada sócio.

XIII - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL. O exercício social, será encerrado mediante balanço em 31 de dezembro de cada ano.

XIV - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- O consenso unânime dos sócios;
- A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



ILICERN

Cledimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017

Handwritten signature and notes on the right margin.

XV - DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarsindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do (s) sócio (s) remanescentes, e nos demais casos, ressarci-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (Uma) via, para que produza seus efeitos legais.

Equador - RN, 13 de Março de 2017.



JOSÉ ANTONIO NETO



FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB N° 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Clecinar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017
www.redesim.rn.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1485023825

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1485023825

DFACALAP AN ES GO MA MT MS MG PR PB RJ RN

NOME: JOSE ANTONIO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1727210 SSP RN

CPF: 785.191.364-00 DATA NASCIMENTO: 22/11/1972

FILIAÇÃO: ANTONIO CANTALICE NOGUEIRA MARIA DO CEU ARAUJO NOGUEIRA

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02172326704 VALIDADE: 15/11/2022 1ª HABILITACAO: 30/08/1996

OBSERVAÇÕES: V

Assinatura do Portador: *Jose Antonio Neto*

LOCAL: PARELHAS, RN DATA EMISSAO: 22/11/2017

Assinatura do Emissor: *Leticia Maria Galvão Gomes*
 Leticia Maria Galvão Gomes
 Coordenadora de Registro de Condutoras
 21964815582 RN702709980

ASSINATURA DO EMISSOR: RIO GRANDE DO NORTE

COMISSAO PERMANENTE DE
 Fls. 149
 RUBRICA

(Red scribble)

(Handwritten mark)

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 18/10/21

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PRN

NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS N DE ANDRADE CANTALICE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 001540316 SESPDS RN

CPF: 022.804.744-76 DATA NASCIMENTO: 15/02/1978

FILIAÇÃO: DJALMA PATRICIO DE ANDRADE
 JANDIRA BEZERRA DA NORREGA ANDRADE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01745536088 VALIDADE: 05/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 31/08/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARELHAS, RN DATA EMISSÃO: 07/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 55185159858 RN707309123

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1932955678

PROIBIDO PLASTIFICAR 1932955678

DE ACAL AP AN BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA RJ RN RS RO RR SC SE SP TO TR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls. 150
 RUBRICA

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 18/10/21

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00.891.024/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:49 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **F433.4E0A.2E32.C83D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7099375
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**
CNPJ: **00.891.024/0001-88** Inscrição Estadual: **20.074.025-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **13/10/2021 às 14:38:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.152.65.163**.

Validade até **09/02/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures and marks]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00.891.024/0001-88
END: RUA CAETANO SIMÃO, Nº 947, CENTRO, EQUADOR-RN



RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias

CERTIDÃO
CERTIDÃO de Autenticidade
da presente Certidão

DEZYANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.891.024/0001-88**Razão Social:** AUTO POSTO CANTALICE LTDA**Endereço:** RUA CAETANO SIMAO 947 / CENTRO / EQUADOR / RN / 59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021**Certificação Número:** 2021092900313608818202

Informação obtida em 13/10/2021 14:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CANTALICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.891.024/0001-88

Certidão nº: 36131707/2021

Expedição: 13/10/2021, às 14:37:52

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **AUTO POSTO CANTALICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.891.024/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ.: 00.891.024/0001-88

IE: 20.074.025-3

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00.891.024/0001-88

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

EQUADOR / RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021


José Antonio Neto
Socio-Administrador



Rua:Caetano Simão, 947 – Centro
Fone: (84) 3475-0114
EQUADOR/ RN

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ.: 00.891.024/0001-88

IE: 20.074.025-3

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00.891.024/0001-88

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

EQUADOR / RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021

José Antonio Neto
José Antonio Neto
Socio-Administrador

00.891.024/0001-88
AUTO POSTO CANTALICE LTDA.
Rua Caetano Simão, 947 - Centro
CEP: 53.355-000 EQUADOR - RN

Rua:Caetano Simão, 947 – Centro
Fone: (84) 3475-0114
EQUADOR/ RN

AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ.: 00.891.024/0001-88

IE: 20.074.025-3

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00.891.024/0001-88



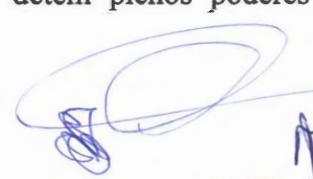
4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

AUTO POSTO CANTALICE LTDA, CNPJ: 00.891-024/0001-88 situado a Rua Caetano Simão 947 Centro de Equador/RN, como representante devidamente constituído de **JOSÉ ANTONIO NETO, CPF: 785.191.364-00** Residente e domiciliar na Rua José Marcelino de Oliveira 105 Centro de Equador/RN, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

EQUADOR / RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021


José Antonio Neto
Socio-Administrador


00.891.024/0001-88
AUTO POSTO CANTALICE LTDA.
Rua Caetano Simão 947 Centro
00000 EQUADOR - RN

Rua:Caetano Simão, 947 – Centro
Fone: (84) 3475-0114
EQUADOR/ RN



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002862590

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

AUTO POSTO CANTALICE LTDA, residente na RUA CAETANO SIMÃO, , CENTRO, CEP: 59355-000, Equador - RN, vinculado ao CNPJ: 00.891.024/0001-88 *****

CERTIFICO que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado/destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICA que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada em www.tjrn.jus.br, Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

CERTIFICO finalmente que a certidão é gratuita.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.



Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 13 de outubro de 2021 às 15h02min.

PEDIDO Nº: 2862590



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 202100433764

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES



Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ: 00891024000188

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 13/10/2021 14:59:35

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | distribuicao@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99142-9529
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | secretaria11vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99609-9647
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | distribuicao9vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99144-2047
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | secretaria15vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 98101-4355
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | distribuicaomossoro@jfrn.jus.br
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | secretaria12vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99117-8468

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2021
NOME PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CNPJ:00.891.024/0001-88
ENDEREÇO: RUA CAETANO SIMÃO 947 CENTRO, EQUADOR/RN
CEP:59.355-000







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Equador/RN, 14 de Outubro de 2021

Atestamos para os devidos fins, que se fizerem necessário que o **AUTO POSTO CANTALICE LTDA-EPP**, inscrito no **CNPJ de nº 00.891.024/0001-88**, com endereço na Rua Caetano Simão, Nº 947, Centro, Equador/RN, prestou serviços como fornecedor no período compreendido de 2013 a 2019, e no decorrer do ano de 2021 até o presente momento, neste Município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo fielmente com todas as suas obrigações, sempre se portando com pontualidade e qualidade com os compromissos assumidos e não constando em nossos arquivos nada que venha a desabonar sua conduta ou capacidade técnica.

Ramon Henrique Nunes
Secretário Executivo de Gabinete
Prefeitura Municipal de Equador

Ramon Henrique Nunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES
SERVIÇO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Nº. 15750

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com parecer emitido pelo **SERVIÇO DE ATIVIDADES TÉCNICAS** da corporação, atesta que o estabelecimento abaixo preenche as exigências das **NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**.

PROCESSO: nº 2931

NOME FANTASIA: AUTO POSTO CANTALICE LTDA-EPP

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CANTALICE LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 00.891.024/0001-88

ENDEREÇO: RUA CAETANO SIMÃO, 947, CENTRO, EQUADOR-RN

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: USO ESPECIAL DIVERSOS - POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS E REVENDA DE GLP CLASSE II - ATÉ 120 BOTIJÕES - 1.560Kg

ÁREA CONSTRUÍDA: 1.183,96 m²

NUM. DE PAVIMENTOS: 2

CAPACIDADE DE PÚBLICO: Não Aplicável

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EQUADOR

CNPJ/CPF: 00.891.024/0001-88



O o presente AVCB tem validade até **08/09/2021**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas para este AVCB

Observações:

1. Este documento deverá ser afixado em local visível, preferencialmente.
2. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
3. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
4. O descumprimento do item 3 anulará o AVCB da edificação.

VISTORIADO POR: Edinaldo Quirino dos Santos - 3 Sargento BM

VISTADO POR: Manoel Shardwyck de Brito Oliveira - 1 Sargento BM

HOMOLOGADO POR: Jerbes de Oliveira Lucena - Tenente Coronel BM

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico: <http://sistemascbm.rn.gov.br/sernten/portal/concertificado> através do seguinte código: 157505f59103c309a7 ou pelo celular lendo o QR CODE abaixo:



Serviço de Atividades Técnicas, emitido em 08/09/2020.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.

86600000003-8 55190499477-1 13010202100-8 00000044001-6



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Corpo de Bombeiros Militar
Serviço Técnico de Engenharia
Processo - Nº 2931 | Processamento - Nº44001

DAR / CB

Modelo 01

CNPJ/CPF 00.891.024/0001-88	Receita Conta Única	Referência 2021	Data de Emissão 15/10/2021	Carteira 18-043	Vencimento 30/10/2021
Nome Edificação: AUTO POSTO CANTALICE LTDA-EPP Cliente: AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EQUADOR - CNPJ/CPF: 00.891.024/0001-88					Valor R\$ 355,19
					CM 0,00
Observações: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. PAGÁVEL APENAS EM AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL E SEUS CORRESPONDENTES ATÉ R\$3.000,00. CLIENTES NÃO CORRENTISTAS BANCO DO BRASIL, PARA PAGAMENTOS ACIMA DE R\$3000,00, SOLICITAR A GERAÇÃO DE BOLETO SISTEMA BANCO DO BRASIL. Data de Vencimento do Tributo: 30/10/2021 Taxa referente à: Vistoria Documento gerado pelo SAPS em 15/10/2021 Impresso em 15/10/2021					Desconto
					Juros 0,00
					Multa 2%
					Total R\$ 355,19



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2ª Via - Cliente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.37.07
1106101106 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AUTO P.CANTALI.LTDA
AGENCIA: 1106-1 CONTA: 22.435-9

=====
Convenio CBM REDESIM

Codigo de Barras 86600000003-8 55190499477-1
13010202100-8 00000044001-6

Data do pagamento 15/10/2021
Valor em Dinheiro 355,19
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 355,19

DOCUMENTO: 101501
AUTENTICACAO SISBB: 3.1C9.69D.95A.D32.E12





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**
CNPJ : **00.891.024/0001-88**
Número de Autorização : **GLP/RN0210686**
Número Despacho : **ANP Nº 1.095**
Data da Publicação 14/09/2011 : **14/09/2011**
Endereço : **RUA CAETANO SIMAO - 947 -
CENTRO - EQUADOR - RN**



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **15:21:17** horas do dia **13/10/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FE45.1616.1631.3132**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 10067

Nome Fantasia:

Razão Social: AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

CNPJ: 00.891.024/0001-88

Atividade Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4784-9/00 - Co
varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Município: Equador **Endereço:** RUA CAETANO SIMAO, 947, CENTRO

CEP: 59355000

Local e data: Equador, terça, 28 de março de 2017



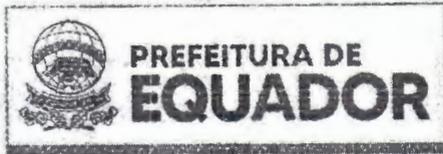
DEYZIANE EDWIRGENS NOBREGA DE SOUZA
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Código de Autenticidade: **5HU0AMIS**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecim
empresarial

(Handwritten signatures and marks)

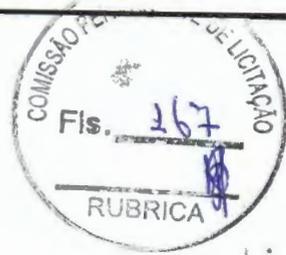


AUTENTICAÇÃO

Confere com o original em
testemunho da verdade

Equador/RN 18/10/21

mp



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

ALVARÁ DE LICENÇA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade

N.º 27/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: AUTO POSTO CANTALICE LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA CAETANO SIMÃO, N°947 , CENTRO
Equador – Rio Grande do Norte, CEP: 59.355-000.

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CÓDIGO: 47.31-8-00/47.32-6-00/47.84-9-00/49.30-2-03

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 00.891.024/0001-88

Cad. Físico:

Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o
Código Tributário em Vigor.

DATA: 13 de Janeiro de 2021.

Validade: 31 de Dezembro de 2021

Deyziane Edwigen's Nóbrega de Souza
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021
Chefe da divisão de tributos municipais



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 26253/2021

Validade: 26 de outubro de 2022

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Nome Fantasia: SERIDO GAS

CNPJ/CPF: 30983772000151

Área (m²): 90 (noventa metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação: N - Revenda de GLP

Endereço: R MARIA DAS DORES GUEDES
51
BELA VISTA JUNCO DO SERIDO

Nome do Proprietário: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CPF: 068.615.174-70

Telefone de Contato: (83) 96422-542

E-mail: XXXXXXXX

Local e Data: Patos, terça, 26 de outubro de 2021

Registro do Documento Nº: 0000117199 do processo 26253/2021



Autenticação Eletrônica: 98b4f7b504b62cc2879f2de46011dc5d



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Classe II - até 120 botijões de 13 Kg. Capacidade de armazenamento-até 1.560 Kg de GLP; Vistoriado Conforme Lels Estaduais 9.427/11, 9.549/11 e NBR 15.514.

[Handwritten signatures and marks]



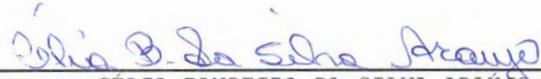
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 07/10/2021; Tribunal de Contas do Estado do RN - 07/10/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 07/10/2021; Diário Oficial do Estado - DEI - 07/10/2021; Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 07/10/2021. Licitantes cadastrados neste processo: AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - CNPJ: 00.891.024/0001-88; JOSINALDO PEREIRA GUEDES - CNPJ: 30.983.772/0001-51. Às 13:00 horas do dia 21/10/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - Representante: JOSÉ ANTÔNIO NETO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Marcelino de Oliveira, 105 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CPF nº 785.191.364-00, Carteira de Identidade nº 1727210 SSP/RN; JOSINALDO PEREIRA GUEDES - Representante: JOSINALDO PEREIRA GUEDES, Brasileiro, CPF nº 068.615.174-70, Carteira de Identidade nº 2594765 SSP/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram inabilitados em face da apresentação da licença do Corpo de Bombeiros vencida. O Pregoeiro deu o prazo legal para a apresentação do documento aos licitantes. No prazo legal, apenas o licitante Josinaldo Pereira Guedes apresentou o documento, sendo declarado habilitado. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - Valor: R\$ 162.000,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MARIA DA PAZ PASCOAL

AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP


JOSINALDO PEREIRA GUEDES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.
Item(s): 1; Valor: R\$ 176.400,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
0 00.891.024/0001-88	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	110,00
0 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES	98,00
1 00.891.024/0001-88	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	97,50
1 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES	97,00
2 00.891.024/0001-88	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	96,50
2 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES	96,00
3 00.891.024/0001-88	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	95,50
3 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES	95,00
4 00.891.024/0001-88	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	94,50
4 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES	93,00
5 00.891.024/0001-88	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	92,50
5 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES	91,00
6 00.891.024/0001-88	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	90,50
6 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES	90,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

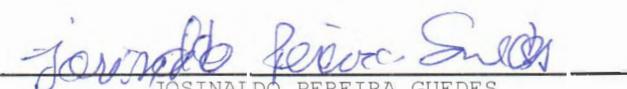
Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.
CNPJ: 30.983.772/0001-51.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 162.000,00.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


MARIA DA PAZ PASCOAL


JOSINALDO PEREIRA GUEDES


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - AQUISIÇÃO DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	98,00	1	0,00%	LV
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	110,00	2	12,24%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Equador - RN, 21 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

MARIA DA PAZ PASCOAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

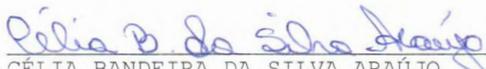
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - AQUISIÇÃO DE GAS GLP EM BOTOIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES						
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	UNID	1800	90,00	162.000,00	1	
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UNID	1800	90,50	162.900,00	2	

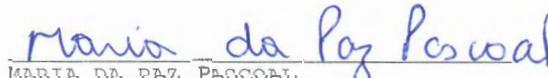
Equador - RN, 21 de Outubro de 2021

RESULTADO FINAL:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.
CNPJ: 30.983.772/0001-51.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 162.000,00.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MARIA DA PAZ PASCOAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 07/10/2021;

Tribunal de Contas do Estado do RN - 07/10/2021;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 07/10/2021;

Diário Oficial do Estado - DEI - 07/10/2021;

Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 07/10/2021.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:

AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP;

JOSINALDO PEREIRA GUEDES.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços.

Licitantes qualificados a participar do certame:

AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP;

JOSINALDO PEREIRA GUEDES.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

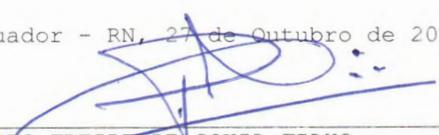
Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES - Valor: R\$ 162.000,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..(MDE)
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
115- Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO
12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
120-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2031 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.
02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001
02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312
02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:
Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..(MDE)
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
111-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
115- Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO
12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
113-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
120-Receita de Impostos e Transf..
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2031 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE)
3390.30-Material de Consumo
02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.
02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001
02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312
02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

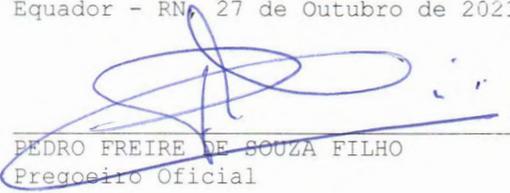
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES - Valor: R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE**

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N PREGÃO PRESENCIAL 00039/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211006PP00039.

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Equador – RN, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, Processo Administrativo nº 211006PP00039, tendo por objeto aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretarias deste município, por um período de 12 (doze) meses, para fins de parecer.

Inicialmente esta Assessoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisaremos agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (Edital) e a sua respectiva publicação.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

A lei nº 10.520/02 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.



O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura e a Equipe de Apoio obedeceram, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital preenche todos os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº 10.520/2002, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DEI – 07/10/2021;
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – FEMURN – 07/10/2021;
- QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 07/10/2021;
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN – 07/10/2021;
- SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <http://equador.rn.gov.br/> - 07/10/2021.

Foram respeitados os prazos legais e até a realização do mesmo não fora aventado qualquer questionamento sobre os termos do Edital, nem sobre qualquer outro ato administrativo relacionado ao processo.

Na data designada para abertura dos envelopes A – Proposta de Preço e B – Documentos de Habilitação, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/2002, apurando-se em primeiro a colheita da proposta de preços, seguida da negociação e, por fim, procedendo-se a fase da habilitação com a abertura dos envelopes dos licitantes vencedores.

Ao chamamento do certame, se apresentaram os licitantes, que foram regularmente credenciadas:

- AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP – CNPJ: 00.891.024/0001-88;
- JOSINALDO PEREIRA GUEDES – CNPJ: 30.983.772/0001-51.



Confirmados estes elementos iniciais a Comissão Permanente de Licitação procedeu, conforme disposto em ata, considerando o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, sagrou-se vencedor: JOSINALDO PEREIRA GUEDES.

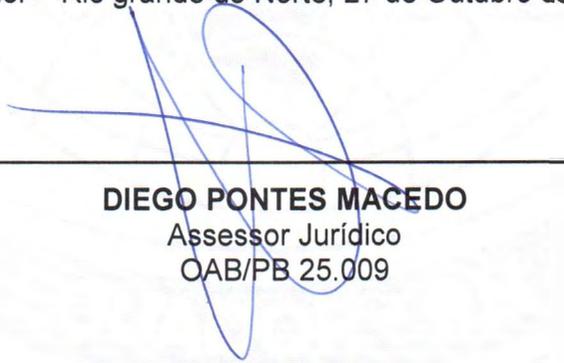
Os demais procedimentos atinentes ao Pregão foram realizados em conformidade com a lei específica e com o Edital, observando-se, ainda, que o preço ofertado pela empresa declarada vencedora em cada lote, está compatível com o valor de mercado e valor de referência, dedução que se retira da proposta de preços.

III – CONCLUSÕES:

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro de Apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório nº 00039/2021, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 27 de Outubro de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO
Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 018/2021, de 01/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.
CNPJ: 30.983.772/0001-51.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.

PORTARIA N° PP 00039/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.
CNPJ: 30.983.772/0001-51.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 162.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.

PORTARIA Nº PP 00039/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva o Registro de Preços para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.

PORTARIA N° PP 00039/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, que objetiva o Registro de Preços para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



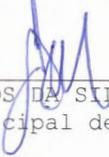
PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



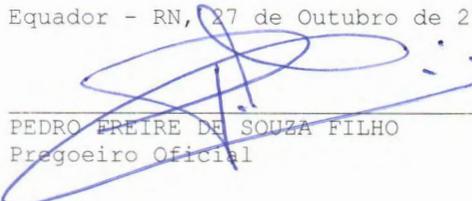
PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

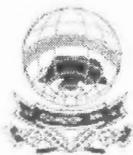
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2021

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	MINASGÁS	UNID	1800	90,00	162.000,00
TOTAL:						162.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.

CNPJ: 30.983.772/0001-51.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 162.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

JOSINALDO PEREIRA GUEDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211006PP00039

CONTRATO N°: 1PP39/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E JOSINALDO PEREIRA GUEDES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSINALDO PEREIRA GUEDES - RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51 - BELA VISTA - JUNCO DO SERIDO - PB, CNPJ n° 30.983.772/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 162.000,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800	90,00	162.000,00
Total:					162.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf..(MDE)

02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

113-Receita de Impostos e Transf..

115- Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO

12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

113-Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE

12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

120-Receita de Impostos e Transf..

3390.30-Material de Consumo

02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2031 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE)

3390.30-Material de Consumo

02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE)

3390.30-Material de Consumo

02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.

02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001

02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311

02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311

02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311

02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312

02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311

02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311

02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311

02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/10/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

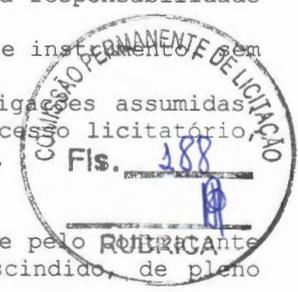
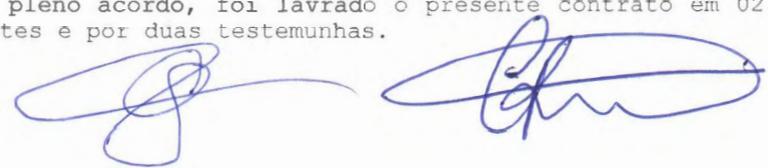
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



TESTEMUNHAS

Maria Patrícia Castro de Moura
073-263-264-75

maria da Paz Roswal
044-823-384-35

PELO CONTRATANTE



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Josinaldo Pereira Guedes
JOSINALDO PEREIRA GUEDES



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

PROPONENTE: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**
CNPJ nº 30.983.772/0001-51
RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51
BELA VISTA - JUNCO DO SERIDO - PB - 58.64-0000
(83) 9642-2542
pereiraguedes17@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00039/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1800	90,00	162.000,00
Total:					162.000,00

Equador - RN, 21 de Outubro de 2021.

Josinaldo Pereira Guedes

JOSINALDO PEREIRA GUEDES
30.983.772/0001-51





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021.

Fornecedor: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial n° 00039/2021**.

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 1PP39/2021-CPL**.

Atenciosamente,

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 27.10.21

JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ n° 30.983.772/0001-51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.10.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.10.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.10.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2021

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:



Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	EMMINASGAS	UNID	1800	90,00	162.000,00
TOTAL						162.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.
CNPJ: 30.983.772/0001-51.
Item(s): 1.

Valor: R\$ 162.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro de ~~Maraca de Parelhas~~.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.10.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf..(MDE) 02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 113-Receita de Impostos e Transf.. 115- Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO 12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 113-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 120-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) 3390.30-Material de Consumo 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE) 3390.30-Material de Consumo 02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312 02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311. VIGÊNCIA: até 27/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP39/2021 - 27.10.21 - JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **28.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **28.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **28.10.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n° 00039/2021, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6F636E9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.



Equador - RN, 27 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F7CEA4BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00039/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A176F738

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2021

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOSINALDO PEREIRA GUEDES						
CNPJ: 30.983.772/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	MINASGAS	UNID	1800	90,00	162.000,00
TOTAL						162.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.

CNPJ: 30.983.772/0001-51.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 162.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:041B5393

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP39/2021

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.(MDE) 02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 113-Receita de Impostos e Transf.. 115-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO 12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 113-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 120-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2031 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) 3390.30-Material de Consumo 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE) 3390.30-Material de Consumo 02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312 02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA



3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA– FONTE 311. VIGÊNCIA: até
27/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal
de Equador e: CT N° 1PP39/2021 - 27.10.21 - JOSINALDO
PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C74E09AF

Materia publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



02070.10.122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE- 215 02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 4.4.90.57.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 215 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE- 215 FONTE- 992 02070.10.304.0006.1033- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA SANITARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE-215 02070.10.305.0006.1034- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE-215 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIH 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE- 215 02080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001 FONTE- 311 02080.08.243.0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001 02080.08.243.0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.243.0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGDPBF) 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 0210.04.122.0003-2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP41/2021 - 28.10.21 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 91.375,00; CT Nº 2PP41/2021 - 28.10.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 77.038,60.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins; ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 91.375,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 77.038,60.

Equador - RN, 28 de outubro de 2021.
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de outubro de 2021.
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 91.375,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 77.038,60.

Equador - RN, 28 de outubro de 2021.
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de outubro de 2021.
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 1TP01/2021-CP

Onde se Lê: CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Lê-se: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - SRP**

Processo nº 210/2021. Objeto: Registro de preços de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de benefícios eventual - auxílio natalidade, através do fundo municipal de assistência social do município de Ilmo Marinho/RN com critério de menor preço por item. Data da abertura: 17/11/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br - http://ielmomarinho.rn.gov.br.

Ilmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2021.
FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUJEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

O Município de Ipujeira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, destinado para Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de medicamentos de simples remoção para o Município de Ipujeira/RN, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e micro empreendedores individuais - MEI. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 16 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.009/2021**

Objeto: Recapeamento asfáltico da via que liga a BR 304 à Barragem Armando Ribeiro Gonçalves dos Trechos 1, 2 E 3, com início no Igarapé até o Bairro Francisco Euzébio de Figueiredo na Zona Urbana do Município de Itajá/RN, nos termos do Contrato de Repasse Nº 908747/2020/MDR/CAIXA.

O Presidente da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n. 282/2020 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº. 012009-2021, cujo certame se deu às 08:00h do dia 25/10/2021, sagrou a seguinte proponente: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20, vencedor do objeto desta licitação, com valor de R\$ 1.979.953,57 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Por conseguinte, encontra-se aberto o prazo previsto no art. 109, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Itajá/RN, 25 de outubro de 2021.
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Presidente da CPL/PM/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 do dia 16/11/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações: cpljpenha@hotmail.com.

José da Penha RN, 29 de outubro de 2021.
FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 16 de novembro de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, objetivando a Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fábio das Quelmadras, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@lagoadelvelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2021.
JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CNPJ Nº 08.357.600/0001-13. CONTRATADO: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 27.105.762/0001-09. Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de 90 (noventa) dias ao Prazo da execução da Construção da Praça da Juventude localizada no mirante do Sítio Cajueiro, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN. Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais. Dotação orçamentária: EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1004 1.198 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1510001/2021
OBJETO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CNPJ Nº 08.357.600/0001-13. CONTRATADO: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 27.105.762/0001-09. Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de 90 (noventa) dias ao Prazo da execução da Construção da Praça da Juventude localizada no mirante do Sítio Cajueiro, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN. Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais. Dotação orçamentária: EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1004 1.198 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.581.449/0001-59 OBJETO:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A
 PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS
 RAIMUNDO MARIA DE SOUZA E VER. JOSE ALVES (COMPLEMENTO), NOS TERMOS DO
 CONTRATO DE REPASSE Nº 884419/2019 (1064071-29/2019); NA ZONA URBANA DE
 ANGICOS/RN; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR: R\$ 291.796,17 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e
 dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC.
 MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 451 -
 INFRAESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Ação:
 1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas. Elemento
 Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.
 (02.005.15.451.0001.1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e
 Avenidas) FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93
 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 23, Inciso I.B. VIGÊNCIA: 20 de
 outubro de 2021 até 19 de outubro de 2022. Angicos/RN, em 20 de outubro de 2021.
 MIGUEL PINHEIRO NETO - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no
 uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de
 2021, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº
 038/2021. Tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa
 especializada no recolhimento de 15.000 quilos de lixo hospitalar, Transporte, Tratamento
 Térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos de SAÚDE "A", "B" e "E",
 para atender a coleta de lixo em todas Unidades Básicas de Saúde, CEO, CAPs e Centro de
 Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Termo de
 Referência), e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolistas.php>.
 Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça
 Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às
 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email:
cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 29 de outubro de 2021.
 MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2021 - CPL/PMBF

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN torna público, para
 conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada
 na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro - Baía
 Formosa/RN - CEP: 59.194-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade
 Pregão Presencial nº 003/2021, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor
 Preço, visando a eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de
 mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de
 uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretarias e ambientes
 públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativos e/ou lazer, etc., da Sede e
 Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com
 poda de árvores e manutenção de vias públicas, conforme condições e especificações
 estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes
 realizar-se-á às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021 (16/11/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021 - CPL/PMBF

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições
 legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de
 Propostas via internet, até as 08:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 17 de Novembro
 de 2021 (17/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº
 037/2021 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 17
 de Novembro de 2021 (17/11/2021), às 08:30 horas - horário de Brasília/DF, através do
 portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação
 de Pessoa Jurídica para realizar serviços de coordenação do Projeto Esportivo para
 melhoria das atividades de atletismo no município de Baía Formosa/RN, conforme
 especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações
 pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal
www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, 29 de outubro de 2021.
 EVANIO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021 - SMITSP

PROCESSO Nº 23090002/2021.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado
 pela Portaria nº. 0255/2021 de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial
 dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
 legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará
 promovendo o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de
 preços através da Tomada de Preços Nº 005/2021, Processo Administrativo nº
 23090002/2021, até o dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala
 de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126,
 Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto contratação de empresa
 especializada no ramo da engenharia para a construção de UBS - Unidade
 Básica de Saúde - localizadas nas Comunidades de Santa Maria, Catingueira e
 Vila Nova III, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de
 Saúde do município de Baraúna/RN. O edital e seus anexos poderão ser
 solicitados através do e-mail: licitabarauana@gmail.com. Demais especificações e
 detalhes encontram-se a disposição dos interessados na sede desta
 Prefeitura.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2021.

RAMON BEZERRA PEREIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

- PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.11.0038

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato
 convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos
 administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de
 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela
 Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO,
 em favor da empresa JOSFINICE MOAMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, perfazendo a
 importância global de R\$ 218.040,90 (Duzentos e dezoito mil, quarenta reais e trinta e
 nove centavos). Em sendo assim, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa
 JOSFINICE MOAMA CHAVES DOS SANTOS LTDA por ter apresentado proposta vantajosa para
 a Administração Municipal.

Caicó/RN, 29 de outubro de 2021.
 JUDAS TADEU ALVES DO SANTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4.2021.PROCESSO

Seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e
 grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos,
 com finalidade cultural, residentes no Município de Cerro-Corá/RN, que sofreram efeitos
 econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Prazo para inscrição presencial: de 03 a 17
 de novembro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00, na sede da Secretaria Municipal de
 Educação, Cultura e Desporto, Rua Gracindo Deitado, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-
 000. Condições para a retirada do edital: O edital encontra-se a disposição dos
 interessados com a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, na Secretaria Municipal
 de Educação, Cultura e Desporto no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira ou
 através da página eletrônica <http://www.cerrocora.rn.gov.br/>.

Cerro Corá/RN, 28 de outubro de 2021.
 MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP39/2021

OBJETO: Aquisição de gas GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da
 ANP e do INMETRO para uso em cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº
 00039/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020-SECRETARIA
 DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 111-Receta de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030-SECRETARIA DE
 EDUCAÇÃO 12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-
 Receita de Impostos e Transf..(MDE) 02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
 FUNDAMENTAL 25% 12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 111-Receta de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030 - MANUTENÇÃO
 DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS
 ATIVIDADES DA SECRETARIA 113-Receta de Impostos e Transf.. 115- Receita de Impostos e
 Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 ENSINO INFANTIL-PROG. ALIMENTAÇÃO 12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS
 ATIVIDADES DA SECRETARIA 113-Receta de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de
 Consumo 02.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
 12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 120-
 Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.070-SECRETARIA DE
 SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 DA SECRETARIA 211-Receta de Impostos e Transf..(SAÚDE) 3390.30-Material de Consumo
 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2032 -
 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 214-Receta de Impostos e
 Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE) 3390.30-Material de Consumo
 02.080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.
 02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 -
 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 02080.08.244.007.2081 - MAUTENÇÃO DE
 PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
 02080.08.244.007.2078 - MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E
 FORTALCIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311
 02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 -
 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
 GRATUITA- FONTE 001 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312
 02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS)
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2085 - MAUNT.
 GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE
 CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.244.007.2097 - MAUNT.
 DO BLOCO DE PROFITÇAO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO -
 FONTE 311 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311. VIGÊNCIA:
 até 27/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº
 1PP39/2021 - 27.10.21 - JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP41/2021, Nº 2PP41/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e
 afins. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2021. DOTAÇÃO: Recursos
 Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO
 02010.04.122.0002.1003- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 001-
 Recursos Ordinários 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.020 -
 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E
 MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001- Recursos Ordinários 4.4.90.52.00.00
 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 02030.12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00
 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE-111 02030.12.361.0004.1007-
 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
 PERMANENTE FONTE- 111 FONTE- 120 FONTE- 121 FONTE- 124 FONTE- 125
 02030.12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 QSE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 120
 02030.12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%
 FONTE- 115 FONTE- 115 FONTE- 115 FONTE- 115 FONTE- 115 FONTE- 115
 02030.12.365.0004.1013-AQUISIÇÃO DE EQUIP.IMPAT.PERMANENTE- ENSINO INFANTIL
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 111 FONTE- 113
 02040.13.392.0005-2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00
 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E
 SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE 001
 02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.1025- AQUISIÇÃO
 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
 PERMANENTE FONTE- 001 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21100600039/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 302688
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00039/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 08/10/2021
Data Recebimento: 21/10/2021 a 21/10/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 185094,00
Objeto: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 185094,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: E26230EF92EAEBF43835D9548B9EB13A
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: FE2794EBC90DF38151F97D354C4C0175
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 6C445972D953FE30923018BFE06E7C2D
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: CC9B9CBD7B4623D20BB2D944427F81A2
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 23C3B8C598DAD45AFE6A6C8DFB64E74C
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: EF20F58D1D90E188F2E4922FDF43D7EB
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21100600039/2021	NÚMERO DO RECIBO: 128666
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1PP39/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 302688
Período de Vigência do Contrato: 27/10/2021 à 27/10/2022
Data da Assinatura: 27/10/2021
Data da Publicação: 01/11/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 162000,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

I - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM
BOTIJÃO DE 13KG, - R\$: 185094,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CPF/CNPJ: 30.983.772/0001-51

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 6B18B03D46CC51BDB587C5211B375EEA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 03/11/2021 09:24:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 128666

Data e hora da criação deste Documento: 03/11/2021 09:23:58



PROCESSO:	211006PP000039
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00039/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de gás GLP em botijão de 13 km para atender demandas de todas as Secretarias do município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00039/2021, cujo objeto é a Aquisição de gás GLP em botijão de 13 km para atender demandas de todas as Secretarias do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13 km para atender demandas de todas as Secretarias do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

VENCEDOR E VALOR: JOSINALDO PEREIRA GUEDES – R\$ 162.000,00.

659.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com empresas do ramo (fls. 01/24);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, através do contador, informou a existência de dotação orçamentária (fls. 31/32);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 33);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, parecer, Minuta de Edital, Parecer, edital de licitação, anexos e

publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 34/89);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 78/81);

660.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e legislação municipal.

661.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 82/89).

662.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam do Pregão Presencial o credenciamento, a proposta, os documentos de habilitação, Ata da Sessão, Histórico da Ata, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Resultado e Relatório, a adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 90/180).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 176/178).

663.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 186/189) N.º 01PP39/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

VALOR: R\$ 162.000,00

VIGÊNCIA: até 27.10.2022

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.



Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 202/203).

664.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

665.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00039/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 08 de novembro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

